



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 06113/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho

DATA DE ENTRADA: 23/01/2025

ASSUNTO: Licitação - 00027/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024

PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5KVA, PARA ATENDER AS CARGAS ELÉTRICAS INSTALADAS DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE: **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EMATEL ARMÁRIO DE ENERGIA CM-7	Unid.	1	1.373,41	1.373,41
2	CABO FLEX. 1KV 70MM HEPR COBRECOP PT	Metro	36	89,53	3.223,08
3	CABO FEX. 1KV 35MM HEPR AZ	Metro	12	43,38	520,56
4	CABO COBRE NU 50MM	Metro	25	58,86	1.471,50
5	CABO ALUMINIO COM ALMA 2 AWG	KG	20	55,41	1.108,20
6	WEG DISJ. CX. MOLDADA 175 20KA 400VCA 175A 3P	Unid.	1	786,89	786,89
7	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15 KV	Unid.	3	46,95	140,85
8	PARA RAIÓ POLIMERICO 15KV	Unid.	3	231,31	693,93
9	HASTE DE ATER 5/8 12MM X 2400MM	Unid.	3	63,48	190,44
10	ELETRODUTO 3,00 MTS "3" PESADO GALV. FOGO	Unid.	2	360,90	721,80

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral velho, PB
 CNPJ Nº 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83) 988663-0160
 João Paulo Salviano da Silva, Sócio Administrador
 CPF Nº 055.239.024-03



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

11	CURVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV. FOGO	Unid.	2	151,95	303,90
12	ALÇA PARA CABO DE ALUMINIO 2 AWG CA/CAA	Unid.	3	30,02	90,06
13	ISOLADOR POLIMERICO DE SUPENSÃO 15KV	Unid.	3	76,44	229,32
14	PINO POLIMERICO P/ ISOLADOR 185 X 25MM 15 KV	Unid.	3	33,72	101,16
15	MANILHA SAPATILHA PARA DISTRIBUIÇÃO	Unid.	3	26,45	79,35
16	LUVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV.	Unid.	3	15,20	45,60
17	GANCHO SUSPENSÃO P/ DISTRIBUIÇÃO	Unid.	3	19,17	57,51
18	PORCA OLHAL M16 A FOGO	Unid.	3	21,02	63,06
19	GRAMPO GTDU P/ HASTE	Unid.	3	16,36	49,08
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 450MM	Unid.	6	35,04	210,24
21	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 500MM	Unid.	6	52,23	313,38
22	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO M16 X 450MM	Unid.	24	1,18	28,32
23	CONECTOR AL COMPRESÃO CAH 70 50	Unid.	4	7,27	29,08
24	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 70MM	Unid.	6	28,75	172,50
25	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 35MM	Unid.	2	23,00	46,00
26	MASSA CALAFETAR IKG	Unid.	2	27,63	55,26
27	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO "3"	Unid.	1	20,49	20,49
28	BANDEJA BASCULHANTE P/ CAIXA CM7	Unid.	1	228,79	228,79
29	TERMINAL OLHAL 35MM	Unid.	10	9,09	90,90

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ Nº 45.892.019/0001-28
 João Paulo Salviano da Silva
 CPF Nº 055.239.024-03
 Sócio Administrador

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral velho, PB
 CEP: 58.990-000 CNPJ 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83) 98663-0160
 Yuri Estrela Batista
 CPF Nº 036.861.634-84
 CREA 1616061260



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

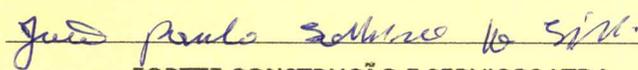
30	TERMINAL OLHAL 50MM	Unid.	10	10,44	104,40
31	TERMINAL OLHAL 70MM	Unid.	10	15,20	152,00
32	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 kVA	Unid.	1	25.783,00	25.783,00
33	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ARMARIO	Unid.	1	1.745,70	1.745,70
34	FITA DE AÇO	Metro	15	3,50	52,50
35	FECHO FITA DE AÇO	Unid.	20	0,72	14,40
36	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS	Unid.	2	10,44	20,88
37	FITA DE ALTA FUSÃO	Unid.	1	49,20	49,20
38	ALUMINIO DE AMARRAÇÃO	Metro	3	5,98	17,94
39	ELETRODUTO RIGIDO PVC "2" 3M COM ROSCA	Unid.	1	40,47	40,47
40	CURVA RIGIDA PVC "2"	Unid.	2	9,79	19,58
41	LUVA RIGIDA PVC "2"	Unid.	2	4,16	8,32
42	POSTE DUPLO T 11/600	Unid.	1	2.875,00	2.875,00
43	CRUZETA CONCRETO TIPO N	Unid.	2	287,50	575,00
44	FRETE DOS PRODUTOS	Unid.	1	3.450,00	3.450,00
45	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DA SUBESTAÇÃO	Unid.	1	10.925,00	10.925,00
				Total	58.278,05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (Um) mês

PAGAMENTO: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Curral Velho(PB), 27 de Dezembro de 2024.


FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ Nº 45.892.019/0001-28
 João Paulo Salviano da Silva
 Responsável



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2024
Processo Administrativo nº 0073/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5Kva, PARA ATENDER AS CARGAS ELÉTRICAS INSTALADAS DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB, NA SEDE DO MUNICÍPIO. VALOR CONTIDO NA MARGEM DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA - REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5Kva, PARA ATENDER AS CARGAS ELÉTRICAS INSTALADAS DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB, NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

PROLEGÔMENO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Assim, vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer: **“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente**

opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alar-gada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado

dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PU-BLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECE-RISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos, legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel

Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013).

Desta forma, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso, ~~por~~ quanto, cumpre-nos a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, § 4º, e do art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

É por todos consabido que a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei nº 14.133/2021, alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei nº 8.666/93. E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa, dentre os quais, poderá ser dispensada a licitação para **contratação que valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**, conforme o estipulado nos termos do inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 58.278,05 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, **as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Outrossim, há exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, **substantial restar comprova-**

do que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Nesse escopo, a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

Portanto, é dever do gestor público atentar para os preços de produtos similares praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública por ocasião de cada contratação.

Frise-se que se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado **Termo de Referência**, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º e a estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e não deve se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como "**cesta de preços aceitáveis**", que engloba as mais diversas fontes:

fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com **amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P)**, **proporcional ao risco** da compra, privilegiando a diretriz emanada pela Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços e exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

Essa prática decorre de hábito decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que:

“A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”.

Ou seja, para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, conforme já decidiu a corte, sendo que se faz necessário a adoção de tal providência para deslinde do certame.

Vê-se, assim, que a câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14133/2021.

A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade. Os documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** estão previstas no inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70, além da **demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública**.

Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências

gerais da legislação sejam apuradas e verificadas, de forma reiteradas, para máxima proteção e garantia do poder público contratante, assim **todos os documentos de qualificação financeira, previdenciária, trabalhista e de falência e recuperação judicial de eventual contratante**, deverão ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

Urge esclarecer, por fim, em face da notória relevância que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Comissão

Neste diapasão, convém alertar para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política administrativa, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de atos de improbidade previstos na lei nº 8.429/1992 e da LC nº 101/2001, que criou tipos penais, de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF).

3. CONCLUSÃO.

Portanto, atendidas as recomendações do presente documento, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Dispensa de Licitação e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela aprovação, ratificação e regularidade do processo de contratação direta, adotado até o presente momento**, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. e embora a Lei tenha priorizado a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado. Entretanto, o § 1º, do art. 175, da Lei nº 14.133/21 prevê que, mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

E ainda, o Parágrafo único do art. 72 daquela mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o ato de dispensa seja publicado no Diário Eletrônico do Município, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Outrossim, atente-se para identificar em ata inclusive documentalmente, todos os interessados do certame, inclusive eventuais representantes de empresas participantes, devendo ser colhidas todas as assinaturas e rubricados todos os documentos apresentados pelos eventuais proponentes, registrando em ata qualquer incidente ou fato impeditivo em respeito ao princípio da transparência.

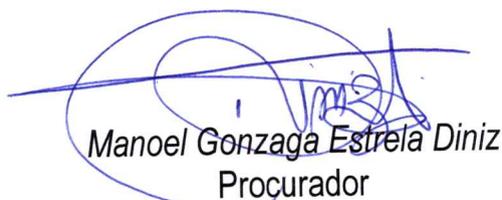
Por fim, reitere-se! que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 e da

Constituição Federal de 1988, **incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da chefia do executivo**, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei nº 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

É o parecer. S.M.J.

Curral Velho/PB, 30 de dezembro de 2024.



Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Curral Velho - PB, 19 de Dezembro de 2024.

Tácio Samuel Barbosa Diniz

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	EMATEL ARMARIO DE ENERGIA CM-7	Unid.	1
2	CABO FLEX. 1KV 70MM IIEPR COBRECOM PT	Metro	36
3	CABO FEX. 1KV 35MM HEPR AZ	Metro	12
4	CABO COBRE NU 50MM	Metro	25
5	CABO ALUMINIO COM ALMA 2 AWG	KG	20
6	WEG DISJ. CX. MOLDADA 175 20KA 400VCA 175A 3P	Unid.	1
7	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15 KV	Unid.	3
8	PARA RAI0 POLIMERICO 15KV	Unid.	3
9	HASTE DE ATER 5/8 12MM X 2400MM	Unid.	3

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

10	ELETRODUTO 3,00 MTS "3" PESADO GALV. FOGO	Unid.	2
11	CURVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV. FOGO	Unid.	2
12	ALÇA PARA CABO DE ALUMINIO 2 AWG CA/CAA	Unid.	3
13	ISOLADOR POLIMERICICO DE SUPENSÃO 15KV	Unid.	3
14	PINO POLIMERICICO P/ ISOLADOR 185 X 25MM 15 KV	Unid.	3
15	MANILHA SAPATILHA PARA DISTRIBUIÇÃO	Unid.	3
16	LUVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV.	Unid.	3
17	GANCHO SUSPENSÃO P/ DISTRIBUIÇÃO	Unid.	3
18	PORCA OLHAL M16 A FOGO	Unid.	3
19	GRAMPO GTDU P/ HASTE	Unid.	3
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 450MM	Unid.	6
21	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 500MM	Unid.	6
22	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO M16 X 450MM	Unid.	24
23	CONECTOR AL COMPRESÃO CAH 70-50	Unid.	4
24	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 70MM	Unid.	6
25	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 35MM	Unid.	2
26	MASSA CALAFETAR 1KG	Unid.	2
27	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO "3"	Unid.	1
28	BANDEJA BASCULHANTE P/ CAIXA CM7	Unid.	1
29	TERMINAL OLHAL 35MM	Unid.	10
30	TERMINAL OLHAL 50MM	Unid.	10
31	TERMINAL OLHAL 70MM	Unid.	10
32	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 kVA	Unid.	1
33	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ARMARIO	Unid.	1
34	FITA DE AÇO	Metro	15
35	FECHO FITA DE AÇO	Unid.	20
36	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS	Unid.	2
37	FITA DE ALTA FUSÃO	Unid.	1
38	ALUMINIO DE AMARRAÇÃO	Metro	3
39	ELETRODUTO RIGIDO PVC 2 3M COM ROSCA	Unid.	1
40	CURVA RIGIDA PVC "2"	Unid.	2
41	LUVA RIGIDA PVC "2"	Unid.	2
42	POSTE DUPLO T 11/600	Unid.	1
43	CRUZETA CONCRETO TIPO N	Unid.	2
44	FRETE DOS PRODUTOS	Unid.	1
45	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DA SUBESTAÇÃO	Unid.	1

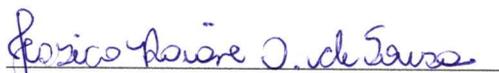
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Curral Velho - PB, 19 de Dezembro de 2024.



Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	EMATEL ARMARIO DE ENERGIA CM-7	Unid.	1
ETP 2	CABO FLEX. 1KV 70MM HEPR COBRECOM PT	Metro	36
ETP 3	CABO FEX. 1KV 35MM HEPR AZ	Metro	12

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ETP 4	CABO COBRE NU 50MM	Metro	25
ETP 5	CABO ALUMINIO COM ALMA 2 AWG	KG	20
ETP 6	WEG DISJ. CX. MOLDADA 175 20KA 400VCA 175A 3P	Unid.	1
ETP 7	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15 KV	Unid.	3
ETP 8	PARA RAI0 POLIMERICO 15KV	Unid.	3
ETP 9	HASTE DE ATER 5/8 12MM X 2400MM	Unid.	3
ETP 10	ELETRODUTO 3,00 MTS "3" PESADO GALV. FOGO	Unid.	2
ETP 11	CURVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV. FOGO	Unid.	2
ETP 12	ALÇA PARA CABO DE ALUMINIO 2 AWG CA/CAA	Unid.	3
ETP 13	ISOLADOR POLIMERICO DE SUSPENSÃO 15KV	Unid.	3
ETP 14	PINO POLIMERICO P/ ISOLADOR 185 X 25MM 15 KV	Unid.	3
ETP 15	MANILHA SAPATILHA PARA DISTRIBUIÇÃO	Unid.	3
ETP 16	LUVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV.	Unid.	3
ETP 17	GANCHO SUSPENSÃO P/ DISTRIBUIÇÃO	Unid.	3
ETP 18	PORCA OLHAL M16 A FOGO	Unid.	3
ETP 19	GRAMPO GTDU P/ HASTE	Unid.	3
ETP 20	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 450MM	Unid.	6
ETP 21	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 500MM	Unid.	6
ETP 22	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO M16 X 450MM	Unid.	24
ETP 23	CONECTOR AL COMPRESÃO CAH 70-50	Unid.	4
ETP 24	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 70MM	Unid.	6
ETP 25	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 35MM	Unid.	2
ETP 26	MASSA CALAFETAR 1KG	Unid.	2
ETP 27	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO "3"	Unid.	1
ETP 28	BANDEJA BASCULHANTE P/ CAIXA CM7	Unid.	1
ETP 29	TERMINAL OLHAL 35MM	Unid.	10
ETP 30	TERMINAL OLHAL 50MM	Unid.	10
ETP 31	TERMINAL OLHAL 70MM	Unid.	10
ETP 32	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 kVA	Unid.	1
ETP 33	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ARMARIO	Unid.	1
ETP 34	FITA DE AÇO	Metro	15
ETP 35	FECHO FITA DE AÇO	Unid.	20
ETP 36	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS	Unid.	2
ETP 37	FITA DE ALTA FUSÃO	Unid.	1
ETP 38	ALUMINIO DE AMARRAÇÃO	Metro	3
ETP 39	ELETRODUTO RIGIDO PVC "2" 3M COM ROSCA	Unid.	1

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ETP 40	CURVA RIGIDA PVC “2”	Unid.	2
ETP 41	LUVA RIGIDA PVC “2”	Unid.	2
ETP 42	POSTE DUPLO T 11/600	Unid.	1
ETP 43	CRUZETA CONCRETO TIPO N	Unid.	2
ETP 44	FRETE DOS PRODUTOS	Unid.	1
ETP 45	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DA SUBESTAÇÃO	Unid.	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 58.278,05:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	EMATEL ARMARIO DE		Unid.	1	1.373,41	1.373,41

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

	ENERGIA CM-7					
ETP 2	CABO FLEX. 1KV 70MM HEPR COBRECUM PT	Metro	36	89,53	3.223,08	
ETP 3	CABO FEX. 1KV 35MM HEPR AZ	Metro	12	43,38	520,56	
ETP 4	CABO COBRE NU 50MM	Metro	25	58,86	1.471,50	
ETP 5	CABO ALUMINIO COM ALMA 2 AWG	KG	20	55,41	1.108,20	
ETP 6	WEG DISJ. CX. MOLDADA 175 20KA 400VCA 175A 3P	Unid.	1	786,89	786,89	
ETP 7	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15 KV	Unid.	3	46,95	140,85	
ETP 8	PARA RAIOS POLIMERICO 15KV	Unid.	3	231,31	693,93	
ETP 9	HASTE DE ATER 5/8 12MM X 2400MM	Unid.	3	63,48	190,44	
ETP 10	ELETRODUTO 3,00 MTS "3" PESADO GALV. FOGO	Unid.	2	360,90	721,80	
ETP 11	CURVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV. FOGO	Unid.	2	151,95	303,90	
ETP 12	ALÇA PARA CABO DE ALUMINIO 2 AWG CA/CAA	Unid.	3	30,02	90,06	
ETP 13	ISOLADOR POLIMERICO DE SUSPENSÃO 15KV	Unid.	3	76,44	229,32	
ETP 14	PINO POLIMERICO P/ ISOLADOR 185 X 25MM 15 KV	Unid.	3	33,72	101,16	
ETP 15	MANILHA SAPATILHA PARA DISTRIBUIÇÃO	Unid.	3	26,45	79,35	
ETP 16	LUVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV.	Unid.	3	15,20	45,60	
ETP 17	GANCHO SUSPENSÃO P/ DISTRIBUIÇÃO	Unid.	3	19,17	57,51	
ETP 18	PORCA OLHAL M16 A FOGO	Unid.	3	21,02	63,06	
ETP 19	GRAMPO GTDU P/ HASTE	Unid.	3	16,36	49,08	
ETP 20	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 450MM	Unid.	6	35,04	210,24	
ETP 21	PARAFUSO ROSCA DUPLA	Unid.	6	52,23	313,38	

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

 25



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

	M16 X 500MM					
ETP 22	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO M16 X 450MM	Unid.	24	1,18	28,32	
ETP 23	CONECTOR AL COMPRESÃO CAH 70-50	Unid.	4	7,27	29,08	
ETP 24	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 70MM	Unid.	6	28,75	172,50	
ETP 25	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 35MM	Unid.	2	23,00	46,00	
ETP 26	MASSA CALAFETAR 1KG	Unid.	2	27,63	55,26	
ETP 27	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO "3"	Unid.	1	20,49	20,49	
ETP 28	BANDEJA BASCULHANTE P/ CAIXA CM7	Unid.	1	228,79	228,79	
ETP 29	TERMINAL OLHAL 35MM	Unid.	10	9,09	90,90	
ETP 30	TERMINAL OLHAL 50MM	Unid.	10	10,44	104,40	
ETP 31	TERMINAL OLHAL 70MM	Unid.	10	15,20	152,00	
ETP 32	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 kVA	Unid.	1	25.783,00	25.783,00	
ETP 33	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ARMARIO	Unid.	1	1.745,70	1.745,70	
ETP 34	FITA DE AÇO	Metro	15	3,50	52,50	
ETP 35	FECHO FITA DE AÇO	Unid.	20	0,72	14,40	
ETP 36	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS	Unid.	2	10,44	20,88	
ETP 37	FITA DE ALTA FUSÃO	Unid.	1	49,20	49,20	
ETP 38	ALUMINIO DE AMARRAÇÃO	Metro	3	5,98	17,94	
ETP 39	ELETRODUTO RIGIDO PVC "2" 3M COM ROSCA	Unid.	1	40,47	40,47	
ETP 40	CURVA RIGIDA PVC "2"	Unid.	2	9,79	19,58	
ETP 41	LUVA RIGIDA PVC "2"	Unid.	2	4,16	8,32	
ETP 42	POSTE DUPLO T 11/600	Unid.	1	2.875,00	2.875,00	
ETP 43	CRUZETA CONCRETO TIPO N	Unid.	2	287,50	575,00	
ETP 44	FRETE DOS PRODUTOS	Unid.	1	3.450,00	3.450,00	
ETP 45	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DA SUBESTAÇÃO	Unid.	1	10.925,00	10.925,00	

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

	Total 58.278,05
--	------------------------

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Curral Velho - PB, 19 de Dezembro de 2024.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Jessica Raiane O. de Sousa

Jessica Raiane Oliveira de Sousa
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	EMATEL ARMARIO DE ENERGIA CM-7	Unid.	1
DFD 2	CABO FLEX. 1KV 70MM HEPR COBRE COM PT	Metro	36
DFD 3	CABO FEX. 1KV 35MM HEPR AZ	Metro	12
DFD 4	CABO COBRE NU 50MM	Metro	25
DFD 5	CABO ALUMINIO COM ALMA 2 AWG	KG	20
DFD 6	WEG DISJ. CX. MOLDADA 175 20KA 400VCA 175A 3P	Unid.	1
DFD 7	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15 KV	Unid.	3
DFD 8	PARA RAIOS POLIMERICOS 15KV	Unid.	3
DFD 9	HASTE DE ATER 5/8 12MM X 2400MM	Unid.	3

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DFD 10	ELETRODUTO 3,00 MTS "3" PESADO GALV. FOGO	Unid.	2
DFD 11	CURVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV. FOGO	Unid.	2
DFD 12	ALÇA PARA CABO DE ALUMINIO 2 AWG CA/CAA	Unid.	3
DFD 13	ISOLADOR POLIMERICICO DE SUSPENSÃO 15KV	Unid.	3
DFD 14	PINO POLIMERICICO P/ ISOLADOR 185 X 25MM 15 KV	Unid.	3
DFD 15	MANILHA SAPATILHA PARA DISTRIBUIÇÃO	Unid.	3
DFD 16	LUVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV.	Unid.	3
DFD 17	GANCHO SUSPENSÃO P/ DISTRIBUIÇÃO	Unid.	3
DFD 18	PORCA OLHAL M16 A FOGO	Unid.	3
DFD 19	GRAMPO GTDU P/ HASTE	Unid.	3
DFD 20	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 450MM	Unid.	6
DFD 21	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 500MM	Unid.	6
DFD 22	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO M16 X 450MM	Unid.	24
DFD 23	CONECTOR AL COMPRESÃO CAH 70-50	Unid.	4
DFD 24	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 70MM	Unid.	6
DFD 25	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 35MM	Unid.	2
DFD 26	MASSA CALAFETAR 1KG	Unid.	2
DFD 27	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO "3"	Unid.	1
DFD 28	BANDEJA BASCULHANTE P/ CAIXA CM7	Unid.	1
DFD 29	TERMINAL OLHAL 35MM	Unid.	10
DFD 30	TERMINAL OLHAL 50MM	Unid.	10
DFD 31	TERMINAL OLHAL 70MM	Unid.	10
DFD 32	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 kVA	Unid.	1
DFD 33	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ARMARIO	Unid.	1
DFD 34	FITA DE AÇO	Metro	15
DFD 35	FECHO FITA DE AÇO	Unid.	20
DFD 36	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS	Unid.	2
DFD 37	FITA DE ALTA FUSÃO	Unid.	1
DFD 38	ALUMINIO DE AMARRAÇÃO	Metro	3
DFD 39	ELETRODUTO RIGIDO PVC "2" 3M COM ROSCA	Unid.	1
DFD 40	CURVA RIGIDA PVC "2"	Unid.	2
DFD 41	LUVA RIGIDA PVC "2"	Unid.	2
DFD 42	POSTE DUPLO T 11/600	Unid.	1
DFD 43	CRUZETA CONCRETO TIPO N	Unid.	2
DFD 44	FRETE DOS PRODUTOS	Unid.	1
DFD 45	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DA SUBESTAÇÃO	Unid.	1

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 1 (um) mês.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 58.278,05.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 19 de Dezembro de 2024.

Jessica Raiane O. de Sousa

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00027/2024

Curral Velho - PB, 27 de Dezembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 58.278,05; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Exceiência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Jessica Raiane Oliveira de Sousa
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00027/2024

Curral Velho - PB, 27 de Dezembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 58.278,05; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Exceiência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Jessica Raiane Oliveira de Sousa
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS), 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); CONFORME QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 19 de Dezembro de 2024.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



PROJETO E MEMÓRIAL TÉCNICO DESCRITIVO

SUBESTAÇÃO AÉREA 112,5 kVA

Contato : [\(83\)999432991](tel:(83)999432991)



contratante: Prefeitura Municipal de Curral Velho

CNPJ: 08.886.947/0001-53

ENDEREÇO: Rua Manoel Batista sobrinho 20
Centro, Curral Velho-PB

Contratada: Teodozio Eletro

CNPJ: 48.350.285/0001-17

Endereço: Rua Getúlio Vargas 992
Centro, Pedra Branca-PB

PROJETO E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 112.5KVA

Responsável Técnico:

CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA

Técnico em Eletrotécnica

CFT 09467101475

TRT DO PROJETO: CFT 2404096274



Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA
Data: 19/12/2024 23:03:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contato : (83)999432991

TEODOZIOELETRO
PROJETOS ELÉTRICOS

OBJETIVO

Este Memorial Técnico Descritivo tem como objetivo fornecer dados técnicos complementares ao projeto elétrico para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho, localizado na rua Projetada, s/n, Curral Velho – PB.

INFORMAÇÕES GERAIS

Contratante: MUNICIPIO DE CURRAL VELHO

CNPJ: 08.886.947/0001-53

Proprietário: MUNICIPIO CURRAL VELHO

CNPJ: 08.886.947/0001-53

UC: NÃO EXISTESTE (Ligação nova)

Previsão de Ligação: Imediata

Projetista e Responsável Técnico: Carlos Alberto Teodozio de Souza

Contato: (83) 99943-2991/ teodozioeletro@hotmail.com

CFT do Responsável: 09467101475

Finalidade: Atender em média tensão, com transformador de 112,5 kVA, a ligação nova do Estádio de Futebol Municipal Curral Velho.

O contrato de fornecimento de energia a ser firmado entre o MUNICIPIO DE CURRAL VELHO e a ENERGISA será na modalidade tarifaria GRUPO A - OPTANTE B.

CÁLCULO DE DEMANDA DA SUBESTAÇÃO

CARGA	TIPO DE CARGA	QTD	EIXO (CV)	TENSÃO (V)	POT. IND. (W)	FP	CARGA (kW)	CARGA (kVA)
Iluminação	Refletor de LED	48		220	2.000	0,92	96,00	104,35
Motor	Motriz Trifásica	2	3	380	2.200	0,92	4,42	4,80
Motor	Motriz Trifásica	1	5	380	3.670	0,92	3,68	4,00
TUGs	Tomadas de uso geral	10		220	100	0,92	1,0	1,09

$$P_T = 105,1 \text{ kW}$$

$$P_D = P_T * F_D$$

$$F_D = 0,81 \text{ (definido pela NDU002)}$$

$$P_D(\text{KW}) = 85,12 \text{ kW}$$

$$P_D(\text{kVA}) = P_D(\text{kW}) / F_P = 85,12 / 0,92 = 92,52 \text{ kVA}$$

Transformador Projetado de 112,5 kVA

onde,

P_T – Potência total instalada

P_D – Potência demandada

F_D – Fator de demanda típico

F_P – Fator de Potência

RAMAL DE LIGAÇÃO

O ramal de ligação será aéreo com 3 (três) cabos de 2AWG/CAA, , entre o ponto de entrega e a Subestação Aérea.

SUBESTAÇÃO

A subestação será do tipo aérea, em poste de concreto duplo T de 11 metros e esforço de 600daN.

MEDIÇÃO

As medições de energia, demanda e energia reativa serão feitas na baixa tensão, por um conjunto de medição direta, com o uso de medidor eletrônico e telemetria, conforme normas da concessionária.

SECCIONAMENTO

Para seccionamento da unidade transformadora serão instaladas chaves-fusíveis tipo base “C”, com elos fusíveis dimensionados de acordo com a tabela 03 da NDU 002 - ENERGISA.

POTÊNCIA EM kVA	ELO-FUSÍVEL	
	13,8kV	
	IN (A)	ELO
112,5	4,71	5H

PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE E CURTO-CIRCUITO

A proteção contra sobrecorrentes será feita, no lado secundário por meio de disjuntor termomagnético de acordo com a tabela 02 da NDU 002 - ENERGISA.

TRAFO	MEDIÇÃO		DISJ. TERMOMAGNÉTI CO MÁX.(A)	CONDUTOR EPR OU XLPE 0,6/1 Kv 90°C (mm ²)	ELET.AÇO (mm)	POSTE (daN)
	MEDIDOR	TC				
112,5	Direto de 200A	-	175	3#70(35)	80	600

PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO

A proteção contra sobretensão será proporcionada por para-raios tipo poliméricos 15 kV – 10 kA em todas as fases do sistema, conforme norma NDU 002 – ENERGISA.

ATERRAMENTO

O transformador possuirá um sistema de aterramento composto por 03 (três) hastes de aço cobreado 16x2400 mm com camada de 254 µm interligadas por cabo de cobre nú de 50 mm² encordoamento classe 2, em dimensão adequada para que a resistência de aterramento não supere 10 ohms em qualquer condição climática.

Todas as partes metálicas não utilizadas para condução de corrente pelo sistema, tais como carcaças de equipamentos, devem estar permanentemente conectados ao sistema de aterramento por meio de cabo de cobre nú com seção mínima de 50 mm² encordoamento classe 2, com o uso de conectores e terminais apropriados. O condutor neutro também será conectado a malha de aterramento por meio de condutor de cobre nú de 50 mm². Sendo adequados as características, de curto circuito das instalações conforme cálculo da seção mínima do condutor. As conexões entre eletrodos e condutores da malha de aterramento serão feitas através de conectores tipo GTDU, protegidas com massa calafetadora.

JUSTIFICATIVA DO DIMENSIONAMENTO

Projeto elétrico dimensionado com base na NDU-002/ENERGISA, obedecendo critérios estabelecidos pelas NBR 5410 e NBR 14039, normas de procedimentos referentes às Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão.

MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SUBESTAÇÃO AÉREA 112,5 KVA

ITEM	Descrição do Produto	Quantidade
1	EMATEL ARMARIO DE ENERGIA CM-7	01
2	CABO FLEX. 1KV 70MM HEPR COBRECOM PT	36 M
3	CABO FEX. 1KV 35MM HEPR AZ	12 M
4	CABO COBRE NU 50MM	25M
5	CABO ALUMINIO COM ALMA 2 AWG	90 M
6	WEG DISJ. CX. MOLDADA 175 20KA 400VCA 175A 3P	01
7	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15 KV	03
8	PARA RAIOS POLIMERICO 15KV	03
9	HASTE DE ATER 5/8 12MM X 2400MM	03
10	ELETRODUTO 3,00 MTS "3" PESADO GALV. FOGO	02
11	CURVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV. FOGO	02
12	ALÇA PARA CABO DE ALUMINIO 2 AWG CA/CAA	03
13	ISOLADOR POLIMERICO DE SUSPENSÃO 15KV	03
14	PINO POLIMERICO P/ ISOLADOR 185 X 25MM 15 KV	03
15	MANILHA SAPATILHA PARA DISTRIBUIÇÃO	03
16	LUVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV.	03
17	GANCHO SUSPENSÃO P/ DISTRIBUIÇÃO	03
18	PORCA OLHAL M16 A FOGO	03
19	GRAMPO GTDU P/ HASTE	03
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 450MM	06
21	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 500MM	06
22	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO M16 X 450MM	24
23	CONECTOR AL COMPRESÃO CAH 70-50	04
24	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 70MM	06
25	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 35MM	02
26	MASSA CALAFETAR 1KG	02
27	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO "3"	01
28	CONECTOR ATERRAMENTO GTDU	03
29	TERMINAL OLHAL 35MM	10
30	TERMINAL OLHAL 50MM	10
31	TERMINAL OLHAL 70MM	10
32	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 kVA	01
33	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ARMARIO	01
34	FITA DE AÇO	15M
35	FECHO FITA DE AÇO	20
36	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS	02
37	FITA DE ALTA FUSÃO	01
38	ALUMINIO DE AMARRAÇÃO	3M
39	ELETRODUTO RIGIDO PVC "2" 3M COM ROSCA	01
40	CURVA RIGIDA PVC "2"	02
41	LUVA RIGIDA PVC "2"	02
42	POSTE DUPLO T 11/600	01
43	CRUZETA CONCRETO TIPO N	02

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SUBESTAÇÃO AÉREA 112,5KVA

Item	Descrição do Produto	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	EMATEL ARMARIO DE ENERGIA CM-7	01	R\$ 1.194,27	R\$ 1.194,27
2	CABO FLEX. 1KV 70MM HEPR COBRECUM PT	36 M	R\$ 77,85	R\$ 2.802,60
3	CABO FEX. 1KV 35MM HEPR AZ	12 M	R\$ 37,72	R\$ 452,64
4	CABO COBRE NU 50MM	25M	R\$ 51,18	R\$ 1.279,50
5	CABO ALUMINIO COM ALMA 2 AWG	20KG	R\$ 48,18	R\$ 963,60
6	WEG DISJ. CX. MOLDADA 175 20KA 400VCA 175A 3P	01	R\$ 684,25	R\$ 684,25
7	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15 KV	03	R\$ 40,83	R\$ 112,49
8	PARA RAIOS POLIMERICO 15KV	03	R\$ 201,14	R\$ 603,42
9	HASTE DE ATER 5/8 12MM X 2400MM	03	R\$ 55,20	R\$ 165,60
10	ELETRODUTO 3,00 MTS "3" PESADO GALV. FOGO	02	R\$ 313,83	R\$ 627,66
11	CURVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV. FOGO	02	R\$ 132,13	R\$ 264,26
12	ALÇA PARA CABO DE ALUMINIO 2 AWG CA/CAA	03	R\$ 26,10	R\$ 78,30
13	ISOLADOR POLIMERICO DE SUSPENSÃO 15KV	03	R\$ 66,47	R\$ 199,41
14	PINO POLIMERICO P/ ISOLADOR 185 X 25MM 15 KV	03	R\$ 29,32	R\$ 87,96
15	MANILHA SAPATILHA PARA DISTRIBUIÇÃO	03	R\$ 23,00	R\$ 69,00
16	LUVA ELETRODUTO "3" PESADO GALV.	03	R\$ 13,22	R\$ 39,66
17	GANCHO SUSPENSÃO P/ DISTRIBUIÇÃO	03	R\$ 16,67	R\$ 50,01
18	PORCA OLHAL M16 A FOGO	03	R\$ 18,28	R\$ 54,84
19	GRAMPO GTDU P/ HASTE	03	R\$ 14,83	R\$ 44,49
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 450MM	06	R\$ 30,47	R\$ 182,82
21	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 500MM	06	R\$ 45,42	R\$ 272,52
22	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO M16 X 450MM	24	R\$ 1,03	R\$ 24,72
23	CONECTOR AL COMPRESÃO CAH 70-50	04	R\$ 6,32	R\$25,28
24	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 70MM	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
25	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 35MM	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
26	MASSA CALAFETAR 1KG	02	R\$ 24,03	R\$ 48,06
27	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO "3"	01	R\$ 17,82	R\$ 17,82
28	BANDEJA BASCULHANTE P/ CAIXA CM7	01	R\$ 198,95	R\$ 198,95
29	TERMINAL OLHAL 35MM	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
30	TERMINAL OLHAL 50MM	10	R\$ 9,08	R\$ 90,80
31	TERMINAL OLHAL 70MM	10	R\$ 13,22	R\$ 132,20
32	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 kVA	01	R\$ 22.420,00	R\$22.420,00
33	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ARMARIO	01	R\$ 1.518,00	R\$1.518,00
34	FITA DE AÇO	15M	R\$ 3,04	R\$ 45,60
35	FECHO FITA DE AÇO	20	R\$ 0,63	R\$ 12,60
36	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS	02	R\$ 9,08	R\$ 18,16
37	FITA DE ALTA FUSÃO	01	R\$ 42,78	R\$ 42,78
38	ALUMINIO DE AMARRAÇÃO	3M	R\$ 5,20	R\$ 15,60
39	ELETRODUTO RIGIDO PVC "2" 3M COM ROSCA	01	R\$ 35,19	R\$ 35,19
40	CURVA RIGIDA PVC "2"	02	R\$ 8,51	R\$ 17,02
41	LUVA RIGIDA PVC "2"	02	R\$ 3,62	R\$ 7,24
42	POSTE DUPLO T 11/600	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
43	CRUZETA CONCRETO TIPO N	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
44	FRETE DOS PRODUTOS	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
45	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DA SUBESTAÇÃO	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

SEM BDI:

VALOR TOTAL DA INFRAESTRUTURA SEM BDI:	R\$ 41.068,02
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA SEM BDI :	R\$ 9.500,00

COM BDI:

VALOR TOTAL DA INFRAESTRUTURA COM BDI (15%):	R\$ 47.228,22
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA COM BDI (15%):	R\$ 10.925,00

ORÇAMENTO TOTAL FINAL

VALOR TOTAL DA SUBESTAÇÃO AÉREA 112,5 KVA	R\$ 58.153,22
--	----------------------

DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTA DE SITUAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Contato : [\(83\)999432991](tel:(83)999432991)

TEODOZIOELETRO
PROJETOS ELÉTRICOS

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Emissão da Carta de Projeto Aprovado
Projeto Elétrico: 17793 / 24

TIPO DE PROJETO: Subestação Aérea
TRAFO: 112,5 kVA
TENSÃO: Alta
PROP DA OBRA: Município de Curral Velho
CLASSE: Poder Público
CPF/CNPJ: 08.886.947/0001-53
FONE:
EMPREENDIMENTO: PE 17793/24 Estádio Municipal De Futebol de curral velho
ENDEREÇO: RUA PROJETADA
CIDADE: CURRAL VELHO
BAIRRO: CENTRO
RESP. TEC. PROJETO: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA
REG. CLASSE: 09467101475
DRT PROJETO: 2404096274
FONE: 11985268370

Prezado (a) Senhor (a):

De acordo com as normas técnicas vigentes na empresa e da ABNT, seu projeto encontra-se APROVADO.

A aprovação do projeto não caracteriza como solicitação de conexão da referida unidade consumidora, sendo que a aprovação prévia é pré-requisito para possibilitar a solicitação de conexão e ligação. Portanto, informamos que os estudos e orçamentos referente a obra de conexão, reforço ou melhoria na rede elétrica, necessária para o atendimento da nova unidade consumidora, somente será encaminhado mediante a solicitação formal do orçamento de conexão, que deverá ser realizado através dos seguintes canais:

SOLICITAÇÃO DO ORÇAMENTO DE CONEXÃO

Fornecimento de energia em Baixa Tensão:

Através do e-mail: cartaorcamento.epb@energisa.com.br

Fornecimento de energia em Média/Alta Tensão:

Através do nosso Portal de Grandes Clientes no link:

<https://www.grupoenergisa.com.br/solicitacao-de-orcamento-conexao-e-aditivo-alteracao-de-potencia-instalada>

Observação: Para transformadores com potência de 30 ou 45 kVA, caso o cliente opte por contratar demanda, o canal de atendimento também será este.

Recomendamos que a solicitação de fornecimento seja feita com antecedência necessária, pois a elaboração do projeto de conexão e posteriormente a execução da obra demandam tempo e seguem os prazos regulados pela Resolução 1000, sendo que para projeto e orçamento o prazo máximo é de 30 dias para comunicação nos termos do Art. 64, e o prazo de execução da obra dependerá do porte da obra conforme preceitua o Art. 88, podendo ser 60 dias, 120 dias ou 365 dias conforme o caso.

A Concessionária recomenda que as instalações elétricas internas de baixa tensão sejam especificadas, projetadas e construídas conforme as prescrições da ABNT, através da NBR-5410 e NBR-5419, e, aquelas em média tensão, conforme as prescrições da NBR-14039, quanto aos seus aspectos técnicos e de segurança. O consumidor deve, ainda, obedecer às legislações específicas aplicáveis, relativas ao tipo de atividade a que se destina a unidade consumidora. O projeto, a especificação e a construção da instalação elétrica interna do consumidor deverão obedecer às normas da ABNT.

Observação: Na existência de ressalvas, devem ser integralmente atendidas, caso contrário, o projeto será considerado REPROVADO. O projeto aprovado tem validade de 24 (vinte quatro) meses, excedido este prazo será novamente necessária a apresentação oportuna do projeto elétrico completo, o qual poderá indicar necessidade de obras com possibilidade de participação financeira do consumidor. Desde já fica apto a execução das instalações a ser realizada por um profissional habilitado devendo ser seguida as especificações contidas no projeto. Informamos que a solicitação de vistoria só poderá ser realizada pelo proprietário do empreendimento ou pelo responsável técnico de execução conforme documento de responsabilidade técnica da execução das instalações.

SOLICITAÇÃO DA VISTORIA

Após a conclusão das instalações particulares, a vistoria do padrão deverá ser solicitada diretamente com o setor de projetos desta empresa através dos e-mails listados abaixo:

Regional Leste: vistorialeste.epb@energisa.com.br
 Regional Centro e EBO: vistoriacentro.ebo@energisa.com.br
 Regional Oeste: vistoriaoeste.epb@energisa.com.br

Devendo conter os seguintes documentos listados a seguir:

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

-
 Enviado pelo cliente através do AWGPE

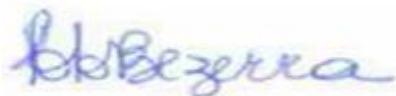
RESSALVAS:

- *Doc. de Resp. Técnica de Execução, assinado pelo resp. tec. e cliente
- *Laudo de Ensaio do (s) Transformador(es)
- *Ofício de Solicitação da Vistoria Assinado pelo Contratante ou Resp. Tec. Execução

Obrigatoriamente deverá ser disponibilizado no endereço das instalações uma via do projeto com o carimbo de aprovação dessa distribuidora, uma cópia do documento de responsabilidade técnica da execução e uma cópia dessa carta, o não atendimento dessa necessidade poderá ser objeto de reprova na vistoria. Comunicamos ainda que o prazo para a vistoria é de 5 (cinco) dias úteis para conexão em tensão menor que 2,3 kV e de 10 (dez) dias úteis para conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV, a contar da data de solicitação. Havendo a necessidade de obra para o atendimento, o prazo para realização da vistoria passa a ter início no primeiro dia útil subsequente a conclusão da obra que tem seus prazos regulados de acordo com a Resolução ANEEL 1.000/2021 conforme os seguintes artigos:

- Art. 91 - Prazos para realização da vistoria do padrão de medição;
- Art. 64 - Estabelece o prazo para elaboração e orçamento da obra;
- Art. 88 - Estabelece o prazo de execução e conclusão da referida obra;

"Informamos que, os materiais utilizados nos padrões de entrada e nas redes de distribuição, devem ser de fornecedores homologados por esta Concessionária. A lista dos fornecedores se encontra disponível no site da Energisa"

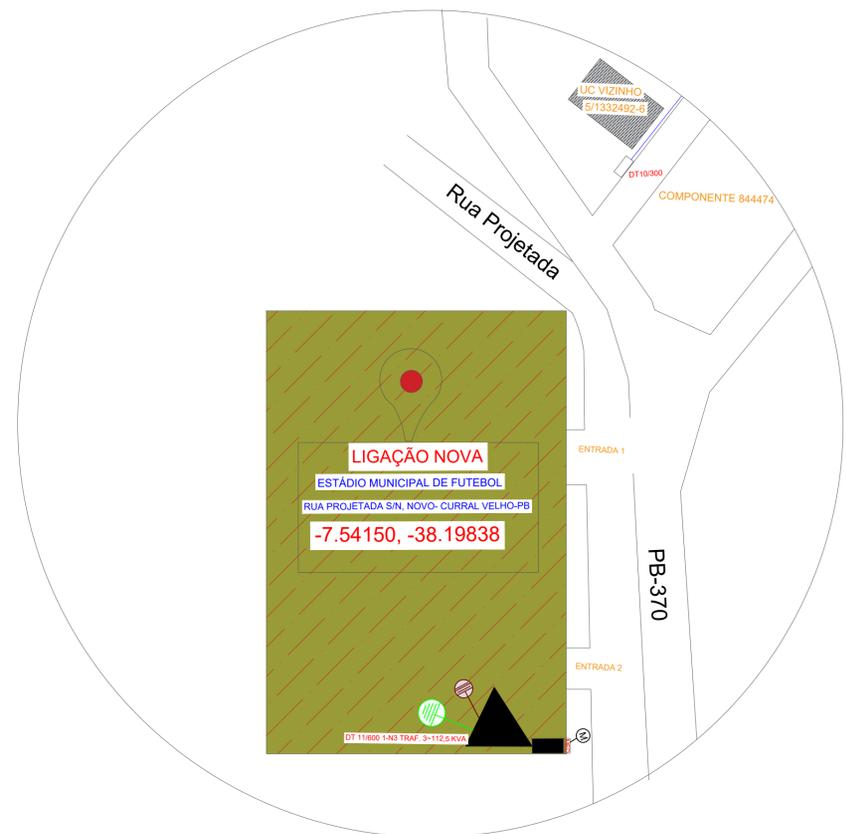


LUCIANA LEITAO SOARES BEZERRA
RESP. DA ANALISE

RECEBIDO: _____

DATA: ____/____/____

Detalhes da SE Projetada



LEGENDA:

- Poste Projetado a Instalar
- Poste existente
- Transformador existente
- Transformador projetado a Instalar
- Conjunto Para raios
- Rede MT existente
- Rede MT projetada
- Rede BT existente
- Chave fusível existente
- Chave fusível projetada
- Aterramento
- Medição projetada a Instalar
- Medição existente
- Cabo nu de alumínio com alma de aço
- Seção (AWG)
- Caixa de Medição CM7 embutida na parede

PROCESSO 17791/24

Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade de 24 meses e controlado mensalmente a partir de 2024/03/20. Nesse caso a aprovação não garante responsabilidade civil do autor do PRT em caso de falha.

Após a execução dos serviços, um pedido de vistoria deverá ser realizado para a nova conformação, sendo a emissão de obra não condicionada à presença obrigatória do projeto original aprovado. Devido ao material aplicado obedecer às normas da ABNT e não possuir em vigor os testes de ensaios, não sendo possível a emissão de certificados de conformação.

Este documento eletrônico assinado em nome do autor do PRT, não garante a validade de seu conteúdo.

Atenção: Este documento eletrônico não substitui o projeto original.

APROVADO POR:

[Assinatura]
Luciano Carlos Soares Bezerra

OBSERVAÇÃO

Toda obra de extensão ou reforço de rede em via pública deverá ser executada por uma concessionária, conforme regulamentação vigente.

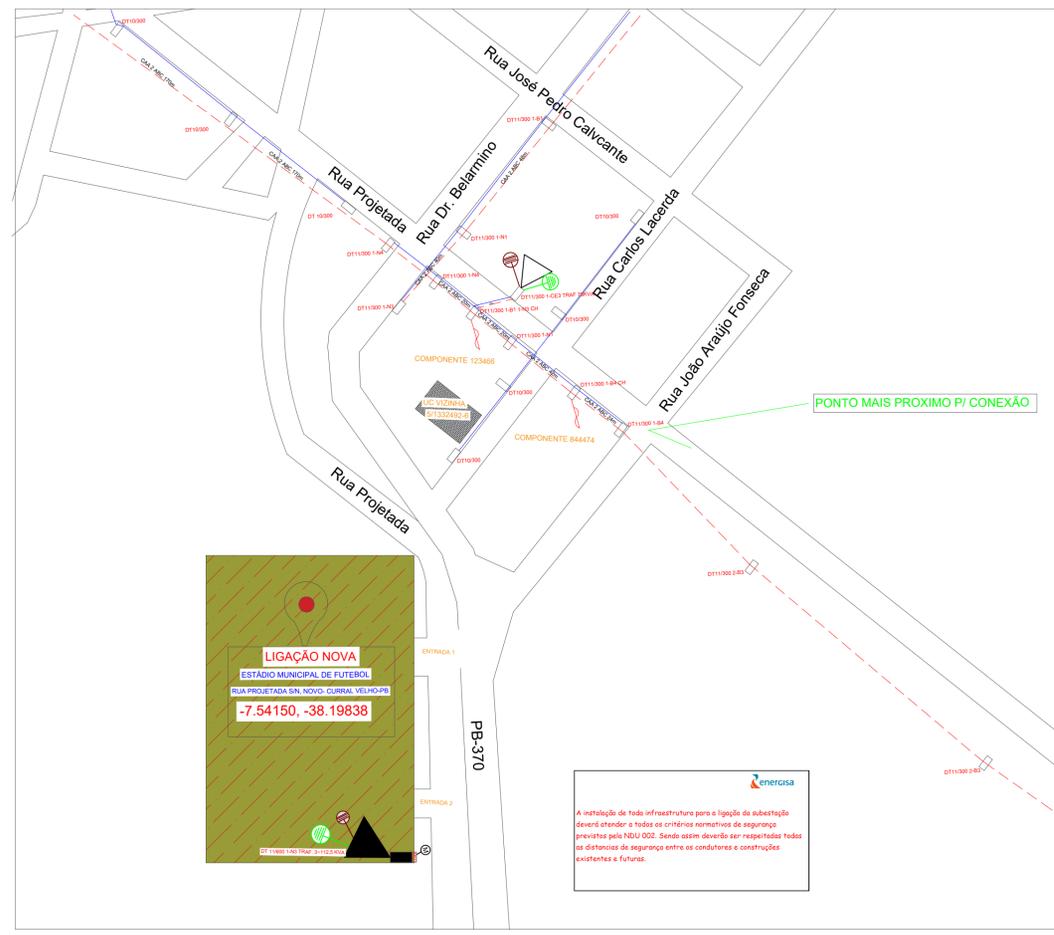
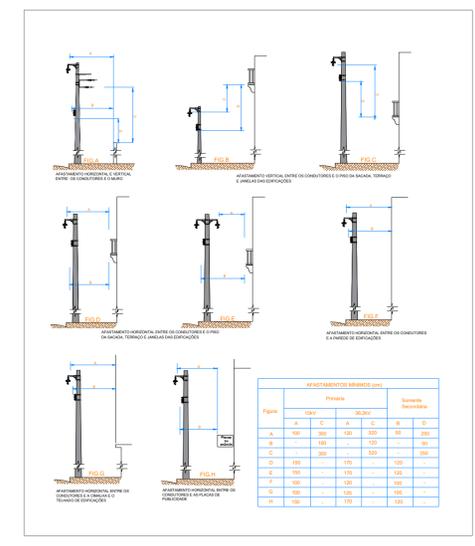
O padrão de altura e ligação deverá ser feito com maior antecedência possível diante da previsão de ligação do empreendimento. Tendo em vista que, caso haja necessidade de altura para o atendimento, o prazo para realização do mesmo passará a ser início no primeiro dia útil subsequente à conclusão da mesma.

A obra tem como prioridade de acordo com a Resolução 3.000 - ANEL, conforme os seguintes artigos:

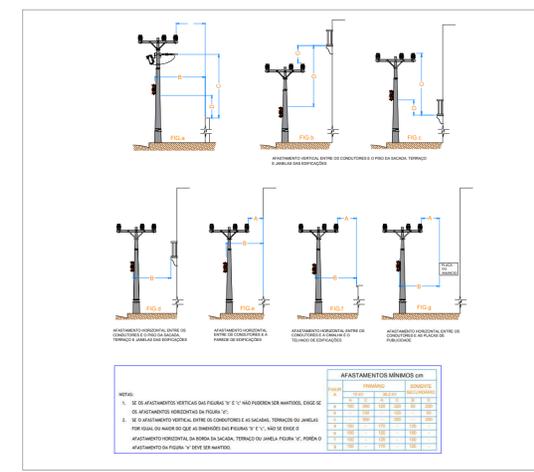
Art. 34 - Estabelece o prazo para realização da vistoria do padrão de medição;

Art. 35 - Estabelece o prazo para elaboração e ordenamento da obra;

Art. 36 - Estabelece o prazo de execução e conclusão da referida obra.



Afastamentos mínimos entre condutores e edificações



Planta de Localização e Situação

Afastamentos mínimos entre condutores e edificações

NOTAS OBRIGATÓRIAS

BREVE DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

O projeto tem como finalidade atender O Estádio municipal de Futebol de Curral Velho localizada na Rua Projetada, Bairro NOVO, Curral Velho- PB.

O Estádio tem uma carga instalada de 105.10 kW com demanda 92.52 kVA, está sendo projetado uma subestação aérea de 112.5kVA.

LEGENDA E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



DADOS DO PROJETO:

Endereço: RUA PROJETADA S/N, BAIRRO NOVO

Cidade / Setor: CURRAL VELHO - PB

Proprietário: MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Autor do Projeto: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA

Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA

Coordenadas Geográficas (UTM):
X: -7.54150 Y: -38.19838

Documento assinado digitalmente
gouv.br CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA
 Data: 16/12/2024 16:54:28-0300
 Verifique em https://validar.jrf.gov.br

09467101475
 Autor do Projeto e Resp. Técnico Nº CFT

VISTORIADO E APROVADO POR:

PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 112,5KVA Nº 02

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO 02/02

Projetista: CARLOS Data Completa: 04/12/2024 Escala: SEM ESCALA

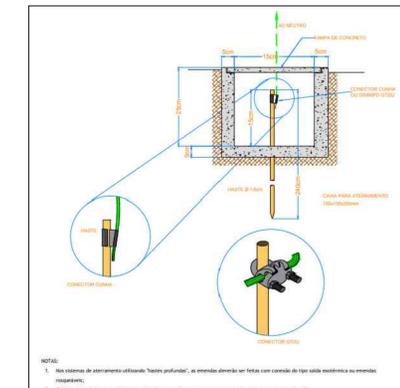
NOTAS OBRIGATÓRIAS

BREVE DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

O projeto tem como finalidade atender o Estádio Municipal DE CURRAL VELHO na Rua Projetada s/n, Bairro NOVO, Curral Velho - PB. O Estádio tem uma carga instalada de 105.10kW com demanda 85.12 kVA e está sendo projetado uma subestação aérea de 112,5kVA.

LEGENDA E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LISTA DE MATERIAL table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DE MATERIAL, QUANTIDADE. Includes items like POSTE CONCRETO DUPLA, CRUZETA CONCRETO TIPO N, ISOLADOR DE PINO PARA 15KV, etc.



Sistema de aterramento

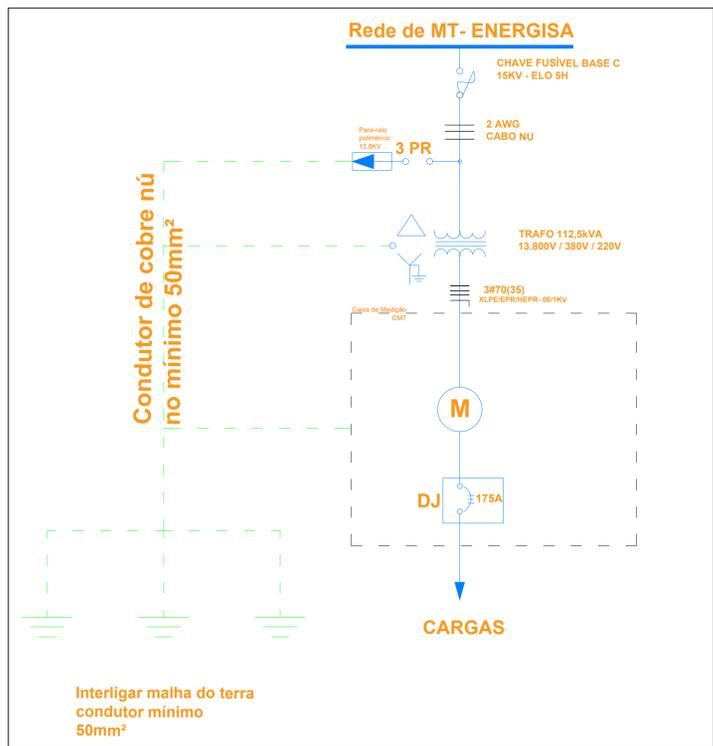
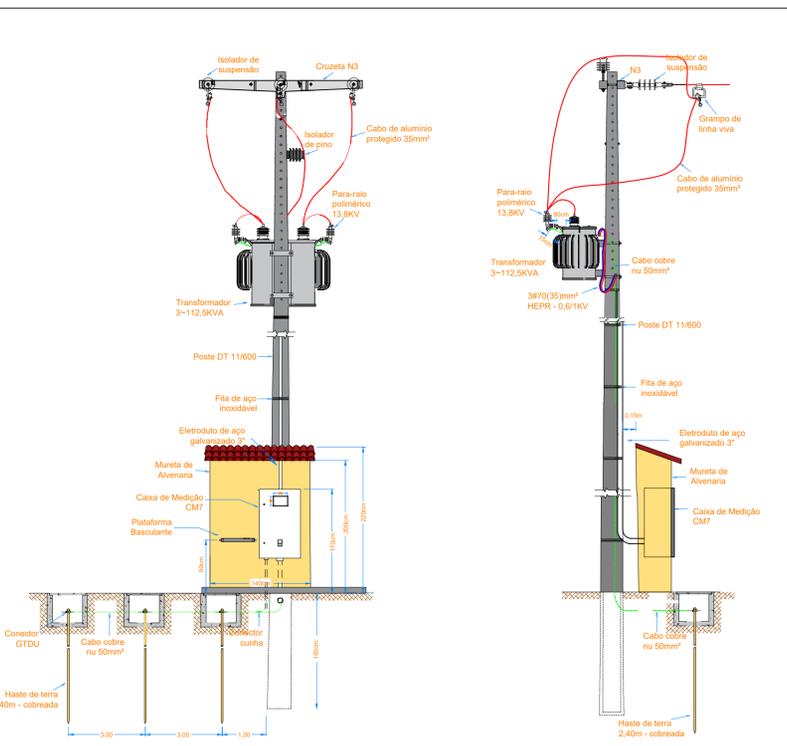
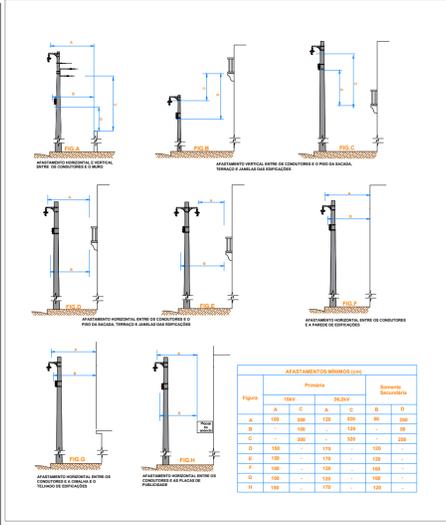
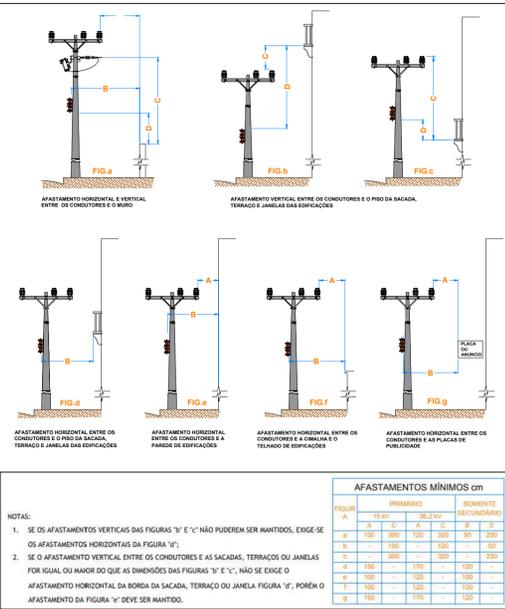
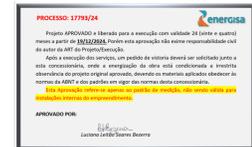
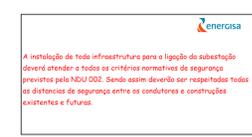


Diagrama Unifilar Medição Direta em BT

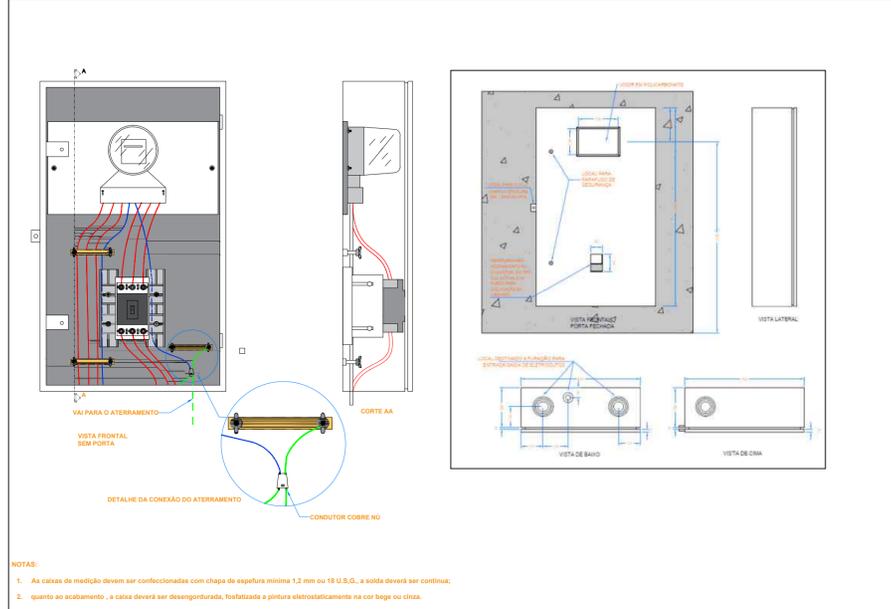


- NOTAS: 1. A opção por chave fusível ou chave-faca, deve ser feita em função da demanda máxima admissível em kVA da UC; 2. Mínimo 3 x HASTE COOPERWELD DE 05/8" X 2400mm; 3. Na ETO não será aceito estrutura tipo B3 e o Isolador de Fase B deve ser substituído por uma estrutura tipo N1.

Subestação aérea até 300kVA



Afastamentos mínimos entre condutores e edificações



Caixa para medição direta até 200A vista interna e vista externa)

DADOS DO PROJETO:

Endereço: RUA PROJETADA SIN - BAIRRO NOVO
Cidade / Setor: CURRAL VELHO - PB
Proprietário: MUNICÍPIO CURRAL VELHO
Autor do Projeto: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA
Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA
Coordenadas Geográficas (UTM): X: -7.54150 Y: -38.19838

gouv.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA
Data: 16/12/2024 15:44:00
Autor do Projeto e Resp. Técnico Nº CFT 09467101475

VISTORIADO E APROVADO POR:

Table with project details: PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 112,5 KVA, Nº 01, DIAGRAMA UNIFILAR E DETALHES, 01/02, Projeto: CARLOS, Data Completa: 04/12/2024, Escala: SEM ESCALA.



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 03

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2404096274

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Registro: **09467101475**

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura municipal de curral velho**

CPF/CNPJ: **08.886.947/0001-53**

Logradouro: **RUA Manoel Batista sobrinho**

Nº: **20**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **CURRAL VELHO**

UF: **PB**

CEP: **58990000**

País: **Brasil**

Telefone: **(83) 98132-7819**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **04/12/2024**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA Projetada**

Nº: **s/n**

Complemento: **Estadio municipal de futebol**

Bairro: **Novo**

Cidade: **CURRAL VELHO**

UF: **PB**

CEP: **58990000**

Telefone: **(83) 98132-7819**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -7.535994 Longitude: -38.197208**

Data de Início: **10/12/2024**

Previsão de término: **10/12/2025**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **Prefeitura municipal de curral velho**

CPF/CNPJ: **08.886.947/0001-53**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -> #1795 - AÉREA	112,500	kVA
50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1815 - TRANSFORMADOR	105,120	kW
50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> TIPO DA MEDIÇÃO -> #3101 - INDIVIDUAL	105,120	kW
50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ENTRADA DE CORRENTE DE ENERGIA ELÉTRICA -> #3139 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM MEDIA TENSÃO	112,500	kVA
50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> EQUIPAMENTO ELÉTRICO -> #3154 - CARGA INSTALADA	105,120	kW

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Elaboração de Projeto Elétrico Subestação Aérea 112,5 kVA, Para atender o Estádio Municipal de Futebol de curral velho.

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R\$ 62,57**

Pago em: **04/12/2024**

Boleto: **8244603072**

Registrada em: **04/12/2024**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Carlos Alberto Teodoro de Souza

Responsável Técnico: **CARLOS ALBERTO TEODOZIO DE SOUZA**
CPF: **094.671.014-75**

Táris Samuel Balorda Diniz

Contratante: **Prefeitura municipal de curral velho**
CNPJ: **08.886.947/0001-53**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 69137
Impresso em: 05/12/2024 às 08:45:23 pelo usuário corporativo: movel, ip: 177.126.223.186



CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/01/2025 às 12:01:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 06113/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00027/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.278,05

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.278,05

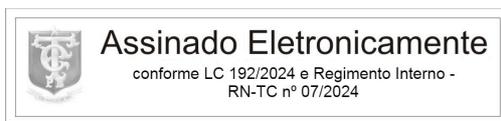
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.892.019/0001-28

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f5bb9eb027043fc71162d3db7a18064d
Autorização da autoridade competente	Sim	1f69dfd923f02e0f15a83bf604ecc896
Estimativa da despesa	Sim	7ac15fd9fa60bdfef4a713d3d20a8ca0
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9f5ab0d2c20c8d54d588fa335c5c147f
Formalização de demanda	Sim	a32c4fe042e684ab9e215aefebf41856
Justificativa de preço	Sim	2aeae3a94bc546255995a753d6696ba9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2aeae3a94bc546255995a753d6696ba9
Previsão Orçamentária	Sim	5d33ca84ab1e21c2775c04d605cd1c61
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3843fa82bd64714c834e09b9bc6669d4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	Sim	0a927ab333ba77833456fa960422b287

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2024

CONTRATO Nº: 00096/2024-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, neste ato representado por João Paulo Salviano da Silva, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 055.239.024-03, Carteira de Identidade nº 3022114 SSDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Página 1 de 9



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DV00027/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EMATEL ARMARIO DE ENERGIA CM-7	Unid.	1	1.373,41	1.373,41
2	CABO FLEX. 1KV 70MM HEPR COBRECOM PT	Metro	36	89,53	3.223,08
3	CABO FEX. 1KV 35MM HEPR AZ	Metro	12	43,38	520,56
4	CABO COBRE NU 50MM	Metro	25	58,86	1.471,50
5	CABO ALUMINIO COM ALMA 2 AWG	KG	20	55,41	1.108,20
6	WEG DISJ. CX. MOLDADA 175 20KA 400VCA 175A 3P	Unid.	1	786,89	786,89
7	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15 KV	Unid.	3	46,95	140,85
8	PARA RAIOS POLIMERICOS 15KV	Unid.	3	231,31	693,93
9	HASTE DE ATER 5/8 12MM X 2400MM	Unid.	3	63,48	190,44
10	ELETRODUTO 3,00 MTS 3 PESADO GALV. FOGO	Unid.	2	360,90	721,80
11	CURVA ELETRODUTO 3 PESADO GALV. FOGO	Unid.	2	151,95	303,90
12	ALÇA PARA CABO DE ALUMINIO 2 AWG CA/CAA	Unid.	3	30,02	90,06
13	ISOLADOR POLIMERICO DE SUSPENSÃO 15KV	Unid.	3	76,44	229,32
14	PINO POLIMERICO P/ ISOLADOR 185 X 25MM 15 KV	Unid.	3	33,72	101,16
15	MANILHA SAPATILHA PARA DISTRIBUIÇÃO	Unid.	3	26,45	79,35
16	LUVA ELETRODUTO 3 PESADO GALV.	Unid.	3	15,20	45,60
17	GANCHO SUSPENSÃO P/ DISTRIBUIÇÃO	Unid.	3	19,17	57,51
18	PORCA OLHAL M16 A FOGO	Unid.	3	21,02	63,06



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

19	GRAMPO GTDU P/ HASTE	Unid.	3	16,36	49,08
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 450MM	Unid.	6	35,04	210,24
21	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 500MM	Unid.	6	52,23	313,38
22	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO M16 X 450MM	Unid.	24	1,18	28,32
23	CONECTOR AL COMPRESÃO CAH 70 50	Unid.	4	7,27	29,08
24	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 70MM	Unid.	6	28,75	172,50
25	TERMINAL PINO MACIÇO COMPRESÃO 35MM	Unid.	2	23,00	46,00
26	MASSA CALAFETAR 1KG	Unid.	2	27,63	55,26
27	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 3	Unid.	1	20,49	20,49
28	BANDEJA BASCULHANTE P/ CAIXA CM7	Unid.	1	228,79	228,79
29	TERMINAL OLHAL 35MM	Unid.	10	9,09	90,90
30	TERMINAL OLHAL 50MM	Unid.	10	10,44	104,40
31	TERMINAL OLHAL 70MM	Unid.	10	15,20	152,00
32	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 kVA	Unid.	1	25.783,00	25.783,00
33	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ARMARIO	Unid.	1	1.745,70	1.745,70
34	FITA DE AÇO	Metro	15	3,50	52,50
35	FECHO FITA DE AÇO	Unid.	20	0,72	14,40
36	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS	Unid.	2	10,44	20,88
37	FITA DE ALTA FUSÃO	Unid.	1	49,20	49,20
38	ALUMINIO DE AMARRAÇÃO	Metro	3	5,98	17,94
39	ELETRODUTO RIGIDO PVC 2 3M COM ROSCA	Unid.	1	40,47	40,47
40	CURVA RIGIDA PVC 2	Unid.	2	9,79	19,58
41	LJVA RIGIDA PVC 2	Unid.	2	4,16	8,32
42	POSTE DUPLO T 11/600	Unid.	1	2.875,00	2.875,00
43	CRUZETA CONCRETO TIPO N	Unid.	2	287,50	575,00
44	FRETE DOS PRODUTOS	Unid.	1	3.450,00	3.450,00

Página 3 de 9

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487 1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

45	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DA SUBESTAÇÃO	Unid.	1	10.925,00	10.925,00
Total:					58.278,05

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 58.278,05 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS), 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); CONFORME QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/01/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado,

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Página 5 de 9

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Página 7 de 9

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Curral Velho - PB, 31 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

maria do Socorro B. Moura
045.344.514-89

Tácio Samuel Barbosa Diniz

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

072.192.434-48

PELO CONTRATADO

João Paulo Salviانو da Silva
926.671.041-53

João Paulo Salviانو da Silva
FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 45.892.019/0001-28

JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA

055.239.024-03



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 30 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 30 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Maria Edna de Araújo**, para o cargo de Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Coremas-PB.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:24CF28D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Janaina Lino Malheiro**, para o cargo de Secretaria Municipal de Ação Social, de provimento em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Coremas-PB.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C5D7DA34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA EXONERAÇÃO COLETIVA DE TODOS OS CARGOS EM COMISSÃO DA GESTÃO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº. 019/2024, de 31 de Dezembro de 2024.

Decreta exoneração coletiva de todos os cargos em comissão da Gestão Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados nesta data, todos os ocupantes de Cargos Comissionados que fazem parte da estrutura organizacional básica do Município de Cubati/PB.

Art. 2º. A exoneração de que trata o artigo anterior, dar-se em virtude do final da atual gestão e estende-se a todos os cargos comissionados que compõem a estrutura organizacional básica do Governo Municipal desta Cidade.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, em 31 de Dezembro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:01166DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cubati - PB, usando das atribuições que lhe conferi a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **TAUAN BARBOSA DE AQUINO**, para o cargo de **SECRETÁRIO FINANCEIRO**, de provimento em comissão, em exercício nesta Edilidade.

Dê Ciência e Publique-se

Cubati-PB, 03 de Janeiro de 2025.

ROSINALDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:D3D60ABF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 027/2024 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 58.278,05.

Curral Velho - PB, 30 de Dezembro de 2024
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 096/2024 DA DISPENSA Nº 027/2024

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00027/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL

VELHO – DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS), 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); CONFORME QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00096/2024 - 31.12.24 - FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 58.278,05.

Curral Velho - PB, 31 de Dezembro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:5033A5FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº. 01/2025

CONSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar os Membros Titulares e Suplentes das COMISSÕES PERMANENTES da Câmara Municipal de Itaporanga (PB), de acordo com o abaixo discriminado:

I – COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMBROS TITULARES

Hélio Rodrigues
Maclaildo Andrelino da Silva
Ricardo Rangel Pinto da Silva

SUPLENTES

João Pereira de Sousa
Lucas Basílio Pinto
Izabelle Brasilino Mendes de Sousa

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS TITULARES

João de Sousa Guimarães
Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Kleibson Pereira Jerônimo

SUPLENTES

Hélio Rodrigues
Lucas Basílio Pinto
João Pereira de Sousa

Art. 2º. – Os Membros das Comissões Permanentes exercerão o cargo até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga (PB), 03 de janeiro de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:AE9EAE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015, resolve:

Art.1º Nomear RIVALDO GABRIEL ALVES para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS da Chefia do Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-5, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 02 de janeiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:628E1AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015, resolve:

Art.1º Nomear RAYANE RAQUEL SABINO DE ARAÚJO FERREIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL da Chefia do Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-6, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 02 de janeiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A5FA3A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 30 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 30 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS), 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); CONFORME QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 19 de Dezembro de 2024.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Peio presente instrumento particular de Contrato Social:

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), administrador, nascido(a) em 20/07/1984, nº do CPF 055.239.024-03, residente e domiciliado na cidade de Curral Velho - PB, na RUA sebastiao alvino, nº 149, centro, CEP: 58990-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão FORTE CONTRUCAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO, nº 149, CENTRO, Curral Velho - PB, CEP: 58990000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
 CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 31/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	1	1.000.000,00	100,00
TOTAL:	1	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curral Velho - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Curral Velho - PB, 31 de março de 2022


JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA
Sócio/Administrador







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005991, expedida em 02/08/1999, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 10:14 SOB N° 25201009804.
 PROTOCOLO: 220226890 DE 01/04/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204198743. CNPJ DA SEDE: 45892019000128.
 NIRE: 25201009804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
 FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005991, expedida em 02/08/1999, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 10:14 SOB N° 20220226903.
 PROTOCOLO: 220226903 DE 01/04/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204198751. CNPJ DA SEDE: 45892019000128.
 NIRE: 25201009804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
 FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERVENIENTE LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1280738279

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1280738279

NOBRE
 JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISOR DE
 3022114 RSDS PB

CPF
 055.239.024-03 DATA NASCIMENTO
 20/07/1984

FILIAÇÃO
 JOSE SALVIANO NETO
 MARIA DE LOURDES DA SILVA SALVIANO

PERMISSAO ACC CATEGORIA
 AD

Nº REGISTRO
 03171557069 VALIDADE
 20/06/2021 Nº HABILITACAO
 26/01/2004

OBSERVAÇÕES

João Paulo da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITAPORANGA, PB DATA EMISSAO
 30/06/2016

Arivaldo
 Assessor Técnico de Estado
 Departamento Nacional de Trânsito

88888065211
 PB032700423

DETRAN - PB (PARANÁ)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.892.019/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2022
NOME EMPRESARIAL FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTE CONTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO ALVINO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
CEP 58.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURRAL VELHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTECONTRUCAO@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9724-1074 / (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 11:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.429.848-7	SITUAÇÃO ATIVO	04/01/2023 Portaria 00047/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA FORTE CONTRUCAO		
CNPJ/CPF 45.892.019/0001-28	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520100980-4	
LOGRADOURO R SEBASTIAO ALVINO	NÚMERO 149	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CURRAL VELHO	CEP 58990-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 0810-0/06	DENOMINAÇÃO EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	
PRINCIPAL 4120-4/00	DENOMINAÇÃO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
SECUNDÁRIO 0810-0/06	DENOMINAÇÃO EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	
2330-3/04	FABRICACAO DE CASAS PREMOLDADAS DE CONCRETO	
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS	
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS	
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS	
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS	
4211-1/01	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
4212-0/00	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
4221-9/01	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA	
4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES	
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGACAO	
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
4299-5/01	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA	
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	
2330-3/01	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
4330-4/01	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 04/04/2022	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 24/11/2024	
CONTROLE 202405240833141287	DATA DE EMISSÃO 24/05/2024 08:33:14	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.892.019/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:52:03 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **1FB3.604B.0506.CCC7**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **DA52.C85E.3A2E.7F3C**

Emitida no dia 17/11/2024 às 09:52:25

Nome Empresarial:

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Endereço:

SEBASTIAO ALVINO

Número:

149

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CURRAL VELHO

CEP:

58990-000

Inscr. Estadual:

16.429.848-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

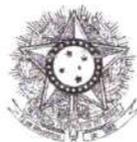
45.892.019/0001-28

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.892.019/0001-28
Certidão n°: 60348154/2024
Expedição: 03/09/2024, às 08:59:18
Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.892.019/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.892.019/0001-28
Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO 149 / CENTRO / CURRAL VELHO / PB / 58990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2024 a 19/01/2025

Certificação Número: 2024122101035775741574

Informação obtida em 26/12/2024 20:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROponente: **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **45.892.019.0001-28**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 68, Inciso XXXIII, da CF - Art. 7º, Inciso VI, da Lei 14133/21.

O proponente acima qualificado, sob pena da Lei em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 14133/21, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Curral velho – PB, 27 de Dezembro de 2024.

João Paulo Salviano da Silva
FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 João Paulo Salviano da Silva
 CPF Nº 055.239.024-03
 Sócio Administrador

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral velho PB,
 CEP: 58.990-000 CNPJ 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98663-0160



PROPONENTE: **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **45.892.019.0001-28**

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

João Paulo Salviano da Silva, inscrito no CPF nº 055.239.024-03, brasileiro, divorciado, como representante devidamente constituído de **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, Inscrito no CNPJ nº **45.892.019/0001-28**, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, centro de Curral Velho(PB), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Curral Velho antes da abertura oficial das propostas; e

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral velho PB, CEP: 58.990-000 CNPJ 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98663-0160



FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curral velho – PB; 27 de Dezembro de 2024.

João Paulo Salviano da Silva

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

João Paulo Salviano da Silva

CPF Nº 055.239.024-03

Sócio Administrador



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral velho PB,
CEP: 58.990-000 CNPJ 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98663-0160



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 209002/2024
 Emissão: 08/10/2024
 Validade: 31/03/2025
 Chave: 4YY16

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: YURI ESTRELA BATISTA

Registro: 1616061260

CPF: 096.***-**-84

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 13/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA

Data de Formação: 12/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - ME

Registro: 0003446760

CNPJ: 25.346.310/0001-93

Data Início: 23/01/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Terça-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Quarta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Quinta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Sexta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04 HORAS POR DIA.

Empresa: FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0003543048

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Data Início: 08/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 30 HORAS SEMANAIS

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4YY16
 Impresso em: 08/10/2024 às 09:51:14 por: adapt, ip: 138.219.69.23





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 209002/2024
Emissão: 08/10/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 4YY16

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: YURI ESTRELA BATISTA
 Registro: 1616061260
 CPF: 096.***.***-84
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 13/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA
 Data de Formação: 12/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - ME

Registro: 0003446760
 CNPJ: 25.346.310/0001-93
 Data Início: 23/01/2018
 Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Terça-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Quarta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Quinta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Sexta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04 HORAS POR DIA.

Empresa: FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0003543048
 CNPJ: 45.892.019/0001-28
 Data Início: 08/06/2022
 Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 30 HORAS SEMANAIS

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4YY16
 Impresso em: 08/10/2024 às 09:51:14 por: adapt, ip: 138.219.69.23





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Razão Social: CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: FORTTE CONSTRUCAO

Certidão emitida às 21:09 de 26/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Fasj.Gq4y**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/12/2024 21:25:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **45.892.019/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **45.892.019/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:15:40 do dia 26/12/2024 , com validade até o dia 25/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3RpFc42EU8AGvEJOisP5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005991, registrado em 02/08/1999, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000.

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número de Controle: 018/2024

Validade: 90 dias

CERTIFICO, de acordo com as informações prestadas pelo o setor tributário, que **NADA CONSTA** em desfavor da empresa **FORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.892.019/0001-28**, estando ele(a) quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os poderes da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

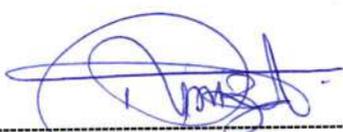
A existência de qualquer rasura neste documento o torna nulo.

Colha-se a ciência do(a) solicitante.

Arquive-se uma via original com idêntico teor para eventual prova da veracidade.

Curral Velho - Estado da Paraíba - em 20 de dezembro de 2024.

Ao conferir, subscrevo-me:

PI 

Manoel Gonzaga Estrela Diniz

Secretário Municipal

CAB-PE 25.440

Talissuel Cosmo Barbosa Diniz

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.000.000,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	1.000.000,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	1.000.000,00
18/04	55.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1,01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	54,60
		Total Débitos	54,60
		Total Créditos	54,60
30/04	53.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
30/04	54.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
Total do Mês =====>		Débitos :	1.002.778,60
		Créditos :	1.002.778,60
		A Transportar =====>	Débitos : 1.002.778,60
			Créditos : 1.002.778,60

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor		
		De Transporte ----->	Débitos :		Créditos :	
			1.002.776,60	1.002.776,60		
05/05	22.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:		2.424,00		
05/05	24.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês		300,00		
			Total Débitos	2.724,00		
			Total Créditos	2.724,00		
18/05	56.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA com conta do mês		110,23		
			Total Débitos	110,23		
			Total Créditos	110,23		
31/05	21.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês		2.424,00		
31/05	23.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês		300,00		
			Total Débitos	2.724,00		
			Total Créditos	2.724,00		
Total do Mês ----->		Débitos :	1.008.336,83	Créditos :	1.008.336,83	
		A Transportar ----->	Débitos :	1.008.336,83	Créditos :	1.008.336,83

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.008.336,83
		Créditos :	1.008.336,83
05/06	26.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
05/06	26.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
18/06	57.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIÁ com conta do mês	123,07
		Total Débitos	123,07
		Total Créditos	123,07
20/06	76.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	328,72
		Total Débitos	328,72
		Total Créditos	328,72
30/06	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 01	32.904,79
30/06	2.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 01	658,10
30/06	3.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 01	658,10
30/06	25.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
30/06	27.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	36.944,99
		Total Créditos	36.944,99
		Total do Mês =====> Débitos :	1.048.457,61
		Créditos :	1.048.457,61
		A Transportar =====> Débitos :	1.048.457,61
		Créditos :	1.048.457,61

LIVRO DIÁRIO

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.048.457,61
		Créditos :	1.048.457,61
05/07	30.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
05/07	32.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
12/07	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 02	72.182,19
12/07	5.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 02	1.443,64
12/07	6.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 02	1.443,64
		Total Débitos	75.069,47
		Total Créditos	75.069,47
18/07	58.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	111,89
		Total Débitos	111,89
		Total Créditos	111,89
20/07	77.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	328,72
20/07	78.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	721,09
		Total Débitos	1.049,81
		Total Créditos	1.049,81
31/07	29.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
31/07	31.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
Total do Mês =====>		Débitos :	1.130.136,78
		Créditos :	1.130.136,78
A Transportar =====>		Débitos :	1.130.136,78
		Créditos :	1.130.136,78

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :		Créditos :
			1.130.136,76	1.130.136,76	
05/08	34.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:		2.424,00	
05/08	36.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês		300,00	
			Total Débitos	2.724,00	
			Total Créditos	2.724,00	
18/08	59.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISÁ com conta do mês		109,81	
			Total Débitos	109,81	
			Total Créditos	109,81	
20/08	79.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		721,09	
20/08	80.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:		326,62	
			Total Débitos	1.047,71	
			Total Créditos	1.047,71	
29/08	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 03		32.693,77	
29/08	8.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 03		653,88	
29/08	9.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 03		653,88	
			Total Débitos	34.001,53	
			Total Créditos	34.001,53	
31/08	33.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês		2.424,00	
31/08	35.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês		300,00	
			Total Débitos	2.724,00	
			Total Créditos	2.724,00	
Total do Mês =====>		Débitos :	1.170.743,83	Créditos :	1.170.743,83
A Transportar =====>		Débitos :	1.170.743,83	Créditos :	1.170.743,83

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte -----> Débitos :	1.170.743,83
		Créditos :	1.170.743,83
05/09	38.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
05/09	40.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
18/09	60.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISÁ conf conta do mês	161,39
		Total Débitos	161,39
		Total Créditos	161,39
20/09	81.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	326,62
		Total Débitos	326,62
		Total Créditos	326,62
30/09	37.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
30/09	39.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês ----->	
		Débitos :	1.176.679,84
		Créditos :	1.176.679,84
		A Transportar ----->	
		Débitos :	1.176.679,84
		Créditos :	1.176.679,84

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.176.679,84
		Créditos :	1.176.679,84
05/10	42.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
05/10	44.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
11/10	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 04	152.847,75
11/10	11.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 04	3.056,96
11/10	12.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 04	3.056,96
		Total Débitos	158.961,67
		Total Créditos	158.961,67
18/10	61.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	121,44
		Total Débitos	121,44
		Total Créditos	121,44
20/10	82.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	1.526,95
		Total Débitos	1.526,95
		Total Créditos	1.526,95
31/10	41.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
31/10	43.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====> Débitos :	1.342.737,90
		Créditos :	1.342.737,90

		A Transportar =====> Débitos :	1.342.737,90
		Créditos :	1.342.737,90

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		De Transporte =====>	Débitos :	1.342.737,90	Créditos :	1.342.737,90
05/11	46.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:		2.424,00		
05/11	46.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês		300,00		
			Total Débitos	2.724,00	Total Créditos	2.724,00
18/11	62.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA com conta do mês		119,52		
18/11	83.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		1.526,95		
			Total Débitos	1.646,47	Total Créditos	1.646,47
30/11	45.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês		2.424,00		
30/11	47.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês		300,00		
			Total Débitos	2.724,00	Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	Débitos :	1.349.832,37	Créditos :	1.349.832,37
		A Transportar =====>	Débitos :	1.349.832,37	Créditos :	1.349.832,37

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucepe

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte ----->	Débitos :	
			1.349.832,37	1.349.832,37
05/12	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 05		172.031,67
05/12	14.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 05		3.440,63
05/12	15.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 05		3.440,63
05/12	50.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio.		2.424,00
05/12	52.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês		300,00
			Total Débitos	181.636,93
			Total Créditos	181.636,93
13/12	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 06		32.751,51
13/12	17.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0012 - ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO 283 - CUSTO DAS MERCADORIA APLICADO NA OBRA 06		13.100,60
13/12	18.0000	1.01.03.01.0012 - ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 282 - ESTOQUE DE MERCADORIA P EMPREGAR NA OBRA 06		19.650,91
13/12	19.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 06		365,51
13/12	20.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 06		365,51
			Total Débitos	66.234,04
			Total Créditos	66.234,04
16/12	63.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês		123,32
			Total Débitos	123,32
			Total Créditos	123,32
		A Transportar ----->	Débitos :	1.597.826,66
			Créditos :	1.597.826,66

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte ----->	Débitos :		Créditos :
			1.597.826,66	1.597.826,66	
31/12	49.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês		2.424,00	
31/12	51.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês		300,00	
31/12	84.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		495.411,68	
31/12	85.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		9.618,72	
31/12	86.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		1.035,27	
31/12	87.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		2.700,00	
31/12	88.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		21.816,00	
31/12	89.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		2.903,38	
31/12	90.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		13.100,60	
			Total Débitos	549.309,65	
			Total Créditos	549.309,65	
Total do Mês ----->		Débitos :	2.147.136,31	Créditos :	2.147.136,31

CURRAL VELHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.740.474-49 RG :1044517
C.R.C. :PB-PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.209.024-03
R.G. :3022114

BALANÇO PATRIMONIAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro - Cep : 58990-000

CURRAL VELHO / PB

CNPJ : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual : 16.429.848-7

Local de Registro : Jucep

Data Registro : 04/04/2022

Número Registro: 25201009804

Período de Movimento : ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 12

ATIVO

CIRCULANTE	1.446.961,71	D
DISPONÍVEL	1.440.411,40	D
CAIXA	1.440.411,40	D
CAIXA MATRIZ	1.440.411,40	D
ESTOQUES	6.550,31	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	6.550,31	D
ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO	6.550,31	D
TOTAL DO ATIVO =====>	1.446.961,71	D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.724,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.724,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.724,00	C
PRO LABORE A PAGAR	2.424,00	C
HONORARIOS A PAGAR	300,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.444.237,71	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	444.237,71	C
LUCRO NO EXERCICIO	444.237,71	C
LUCRO NO PERIODO	444.237,71	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.446.961,71	C

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 01, DAS FOLHAS 10 E 11

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.446.961,71 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

CURRAL VELHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 04/04/2022

Nº do Registro: 25201009804

Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 13

Receita Bruta de vendas e/ou serviços**RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****SERVIÇOS PRESTADOS**

495.411,68

495.411,68

(-) Deduções das receitas brutas**IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS****ISS S/ FATURAMENTO**

9.618,72

9.618,72

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

485.792,96

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos**CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS****CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)**

13.100,60

13.100,60

(=) Lucro Bruto

472.692,36

(-) Despesas Operacionais**DESPESAS ADMINISTRATIVAS****ENERGIA ELETRICA**

1.035,27

HONORARIOS CONTABEIS

2.700,00

PRO-LABORE

21.816,00

25.551,27

DESPESAS TRIBUTARIAS**SIMPLES**

2.903,38

2.903,38

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

444.237,71

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

444.237,71

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 01, DAS FOLHAS 10 E 11

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

CONTABILISTA

C.P.F.: 424.746.474-49 RG: 1044517

C.R.C.: PB-PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA

ADMINISTRADOR

C.P.F.: 055.239.024-03

R.G.: 3022114



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - ESTADO DA PARAÍBA
 CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000.
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PARECER TECNICO DE ENGENHARIA CIVIL
(SOLICITAÇÃO)
REFERENTE A DISPENSA Nº 0027/2024

Trata-se de parecer técnico sobre solicitação a empresa contratada para serviço de "Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

SUMÁRIO EXECUTIVO

REFERÊNCIA: Tomada de preço Nº 0027/2024

DATA DA SOLICITAÇÃO: 30 de DEZEMBRO 2024.

OBJETIVO: Solicitação de empresa contratada para se responsabilizar com a execução do serviço elétrico indicado com um responsável técnico qualificado para tal serviço.

Solicito à empresa Vencedora FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.892.019/0001-28), que no início da execução dos serviços, apresente um engenheiro elétrico ou técnico elétrico, que esteja no quadro de responsáveis técnicos da empresa. Essa comprovação pode ser, através de certidão do CREA de pessoa jurídica e pessoa física, contrato entre ambos, empresa e responsável ou carteira de trabalho assinada.

Curral Velho/PB, 30 de DEZEMBRO de 2024.

Pablo Ryan Domingos Pereira de Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA/PB nº 1616019255

DMPL – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA								0918
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000								
CURRAL VELHO – PB								
CNPI: 45.892.019/0001-28								
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB								
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022								
Inscrição Estadual: 16.429.848-7								Nº do Registro: 25201009804
Data do Registro: 04/04/2022								FOLHA: 014
Histórico	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
		Agio na Emissão de Ações	Sub-venções para Investimentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 04.04.2022	1.000.000,00							1.000.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
Efeitos de mudança de critérios contábeis								
Retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas								
por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Lucro Líquido do Exercício:	444.237,71							444.237,71
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R\$. ... ação)								
Saldo em 31.12.2022	1.444.237,71							1.444.237,71

Itaporanga-PB, 31 de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

DFC – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		0918
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000		
CURRAL VELHO – PB		
CNPI: 45.892.019/0001-28	Inscrição Estadual: 16.429.848-7	Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB	Data do Registro: 04/04/2022	
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 015

MÉTODO DIRETO

Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Serviços Prestados	495.411,68
(-) Custo de Prestação de Serviços	13.100,60
(-) Pagamento de Energia	1.035,27
(-) Pagamento de Honorários Contábeis	2.700,00
(-) Pagamento de Pró-Labore	21.816,00
(-) Pagamento de ISS	9.618,72
(-) Pagamento de Simples Nacional	<u>2.903,38</u>
(=) disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	444.237,71
Das atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Vendas de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	<u>0,00</u>
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de Investimentos	0,00
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização (aumento) de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	<u>0,00</u>
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Variação de Caixa e Equivalentes	440.411,40
(=) Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	<u>1.000.000,00</u>
(=) Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.440.411,40

Itaporanga-PB, 31 de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		0918
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000		
CURRAL VELHO - PB		
CNPJ: 45.892.019/0001-28	Inscrição Estadual: 16.429.848-7	Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP - PB	Data do Registro: 04/04/2022	
Periodo Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 016

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{LOGO,} \quad \text{LG} = \frac{1.446.961,71}{2.724,00} = \quad \text{ILG} = 531,19$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \quad \text{LOGO,} \quad \text{LC} = \frac{1.446.961,71}{2.724,00} = \quad \text{ILC} = 531,19$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \text{LOGO,} \quad \text{IET} = \frac{2.724,00}{1.446.961,71} = \text{IET} = 0,002$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \quad \text{LOGO,} \quad \text{SG} = \frac{1.446.961,71}{2.724,00} = \quad \text{ISG} = 531,19$$

PORTANTO:

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL É = 531,19

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE É = 531,19

O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL É = 0,002

O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL É = 531,19

Itaporanga-PB, 31 de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000

CURRAL VELHO - PB

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Nº do Registro: 25201009804

LOCAL DE REGISTRO: JUCEP - PB

Data do Registro: 04/04/2022

Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – É uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro – Curral Velho – Estado da Paraíba e tem como principal objetivo o Serviço de Engenharia, foi constituída em 04/04/2022, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25201009804, em 04/04/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 45.892.019/0001-28.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA do período compreendido entre 04 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 – ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2015. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000

CURRAL VELHO - PB

CNPJ: 45.892.019/0001-28

LOCAL DE REGISTRO: JUCEP - PB

Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022

0918

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Data do Registro: 04/04/2022

Nº do Registro: 25201009804

FOLHA: 018

2.3 - IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**3.1 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Itaporanga-PB, 31 de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 302211476

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 04/04/2022 a 31/12/2022, da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

Curral Velho, 31/12/2022

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 055.239.024-03

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

CONTADOR

CRC/PB PB005991/O-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
 CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 17:13 SOB N°
 20249783746.
 PROTOCOLO: 249783746 DE 13/06/2023. NIRE: 25201009804.
 FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 JOÃO PESSOA, 14/06/2023
 redesim.pb.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2023

FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

0918

Rua Sebastião Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Local de Registro : Jucep

Inscrição Estadual 16.429.848-7

Data do Registro : 04/04/2022

Nº do Registro : 25201009804

Folha : 1

Balanço	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
ATIVO	1.838.244,32 D	1.446.961,71 D
CIRCULANTE	1.838.244,32 D	1.446.961,71 D
DISPONIVEL	1.838.244,32 D	1.440.411,40 D
CAIXA	1.838.244,32 D	1.440.411,40 D
CAIXA MATRIZ	1.838.244,32 D	1.440.411,40 D
ESTOQUES	0,00	6.550,31 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	0,00	6.550,31 D
ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO	0,00	6.550,31 D
PASSIVO	1.838.244,32 C	1.446.961,71 C
CIRCULANTE	3.550,20 C	2.724,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.040,00 C	2.724,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.749,60 C	2.724,00 C
PRO LABORE A PAGAR	2.349,60 C	2.424,00 C
HONORARIOS A PAGAR	400,00 C	300,00 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	290,40 C	0,00
INSS A RECOLHER	290,40 C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	510,20 C	0,00
IMPOSTOS A RECOLHER	510,20 C	0,00
SIMPLES A RECOLHER	510,20 C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.834.694,12 C	1.444.237,71 C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	834.694,12 C	444.237,71 C
LUCRO NO EXERCICIO	834.694,12 C	444.237,71 C
LUCRO NO PERIODO	834.694,12 C	444.237,71 C

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 02, DA FOLHA 19.

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

0918

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000

Curral Velho / PB

CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 04/04/2022

Nº do Registro: 25201009804

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

1.247.702,92

1.247.702,92

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

1.247.702,92

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)

755.172,05

755.172,05

(-) Lucro Bruto

492.530,87

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

2.997,55

HONORARIOS CONTABEIS

4.800,00

PRO-LABORE

31.680,00

39.477,55

DESPESAS TRIBUTARIAS

ISS

13.924,37

SIMPLES

18.825,54

32.749,91

DESPESAS GERAIS

DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO

29.847,00

29.847,00

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

390.456,41

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

390.456,41

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2023

DMPL – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FORTTE CONSTRUCÃO E SERVIÇOS LTDA							0918	
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000								
CURRAL VELHO – PB								
CNPJ: 45.892.019/0001-28			Inscrição Estadual: 16.429.848-7			Nº do Registro: 25201009804		
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB			Data do Registro: 04/04/2022					
Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023						FOLHA: 003		
Histórico	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
		Agio na Emissão de Ações	Sub-venções para Investimentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 04.04.2022	1.000.000,00						444.237,71	1.444.237,71
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
Efeitos de mudança de critérios contábeis								
Retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Lucro Líquido do Exercício:	390.456,41							390.456,41
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)								
Saldo em 31.12.2023	1.390.456,41						444.237,71	1.834.694,12

Curral Velho-PB, 31 de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

DFC – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**0918**

RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000

CURRAL VELHO – PB

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Nº do Registro: 25201009804

LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB

Data do Registro: 04/04/2022

Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 004

MÉTODO DIRETO

Das Atividades Operacionais

(+) Recebimento de Serviços Prestados	1.247.702,92
(-) Custo de Prestação de Serviços	755.172,05
(-) Pagamento de Energia	2.997,55
(-) Pagamento de Honorários Contábeis	4.800,00
(-) Pagamento de Pró-Labore	31.680,00
(-) Pagamento de ISS	13.924,37
(-) Pagamento de Simples Nacional	18.825,54
(-) Despesas com Material de Uso e Consumo	<u>13.924,37</u>
(=) disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	390.456,41

Das atividades de Investimentos

(+) Recebimento de Vendas de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	<u>0,00</u>
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de Investimentos	0,00

Das Atividades de Financiamentos

(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização (aumento) de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	<u>0,00</u>
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00

Aumento/Diminuição nas Disponibilidades

(=) Variação de Caixa e Equivalentes	397.832,92
(=) Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.440.411,40
(=) Saldo Final de Caixa e Equivalentes	<u>1.838.244,32</u>

Curral Velho-PB, 31 de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
 RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
 CURRAL VELHO - PB
 CNPJ: 45.892.019/0001-28
 LOCAL DE REGISTRO: JUCEP - PB
 Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023

0918

Inscrição Estadual: 16.429.848-7
 Data do Registro: 04/04/2022

Nº do Registro: 25201009804

FOLHA: 005

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{LOGO,} \quad \text{LG} = \frac{1.383.244,32}{3.550,20} = \text{ILG} = 389,62$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \quad \text{LOGO,} \quad \text{LC} = \frac{1.383.244,32}{3.550,20} = \text{ILC} = 389,62$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \text{LOGO,} \quad \text{IET} = \frac{3.550,20}{1.383.244,32} = \text{IET} = 0,002$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \quad \text{LOGO,} \quad \text{SG} = \frac{1.383.244,32}{3.550,20} = \text{ISG} = 389,62$$

PORTANTO:

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL É = 389,62

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE É = 389,62

O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL É = 0,002

O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL É = 389,62

Curral Velho-PB, 31 de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
 CONTABILISTA
 CPF: 424.746.474-49
 CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 055.239.024-03
 RG: 3022114

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**0918**

RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000

CURRAL VELHO - PB

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Inscrição Estadual: 16.429.848-7

Nº do Registro: 25201009804

LOCAL DE REGISTRO: JUCEP - PB

Data do Registro: 04/04/2022

Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 006

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - É uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro - Curral Velho - Estado da Paraíba e tem como principal objetivo o Serviço de Engenharia, foi constituída em 04/04/2022, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25201009804, em 04/04/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 45.892.019/0001-28.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA do período compreendido entre 04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 - ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2015. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
 RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
 CURRAL VELHO – PB
 CNPJ: 45.892.019/0001-28
 LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB
 Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023

0918

Inscrição Estadual: 16.429.848-7
 Data do Registro: 04/04/2022

Nº do Registro: 25201009804

FOLHA: 007

2.3 – IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Curral Velho-PB, 31 de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
 CONTABILISTA
 CPF: 424.746.474-49
 CRC: PB00599105

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 055.239.024-03
 RG: 302211476



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12308837368 em 14/06/2023, protocolo 249783746. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	25201009804
CNPJ:	45892019000128
Município:	Curral Velho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	04/04/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO	PBPB005991/O-5



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 17:13 SOB Nº
20249783746.
PROTOCOLO: 249783746 DE 13/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308837368. NIRE: 25201009804.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 14/06/2023
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 06113/25. Data: 23/01/2025 13:08. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 17/02/2025 05:03. Validação: 264E.FC13.EC27.7A9F.8BFA.3B55.67F8.2C81.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

167015/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **YURI ESTRELA BATISTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **YURI ESTRELA BATISTA**
Registro: **10607042017PB** RNP: **1616061260**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20200319262** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/07/2020** Baixada em: **04/08/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada: **ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE SOUSA** CPF/CNPJ: **08.999.674/0001-53**
Endereço do contratante: **RUA CORONEL JOSÉ COMES DE SÁ** Nº: **27**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SOUSA** UF: **PB** CEP: **58800050**
Contrato: **01882020** Celebrado em: **11/05/2020**
Valor do contrato: **R\$ 1.050.370,08** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA PROJETADA** Nº: **S/N**
Complemento: **QUADRA 190** Bairro: **JARDIM SORRILANDIA III**
Cidade: **SOUSA** UF: **PB** CEP: **58800000**
Data de início: **18/05/2020** Conclusão efetiva: **16/04/2021**
Finalidade: **Escolar**
Proprietário: **MUNICIPIO DE SOUSA** CPF/CNPJ: **08.999.674/0001-53**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 1046.52 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - EXECUÇÃO 1046.52 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 1046.52 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 15 - EXECUÇÃO 1046.52 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > ARQUITETURA EFÊMERA > #1134 - BARRAÇÃO 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 1191.23 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1278 - CONCRETO USINADO 15 - EXECUÇÃO 39.65 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1615 - SUMIDOURO 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;**

Observações

Construção de uma escola - Denominada Irmã Iraídes, com área 1.046,52m², no município de Sousa/PB.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 167015/2021
12/08/2021, 17:50
D2yzz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D2yzz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB



Impresso em: 16/09/2021 às 14:57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Engº Civil, YURI ESTRELA BATISTA, CREA nº 161606126-0, CPF: 096.861.634-84, responsável técnico da pessoa jurídica ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 25.346.310/0001-93, sediada em Rua ANTONIO RABELO JUNIOR, 81, SALA 101 / 102 CXPST 268, CEP 58.032-090, Miramar, João Pessoa-PB, executou a obra de Construção de uma escola - denominada Irmã Iraides, com área 1.046,52m², no município de Sousa/PB.

DADOS DA OBRA:
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Civil YURI ESTRELA BATISTA. CREA nº 161606126-0
ART de Execução: PB20200319262 e PB20210373280
Resp. Técnico pela Fiscalização: Engº Civil Nivson Alessandre Freire Costa. CREA 160.148.368-6
ART de Fiscalização: PB20200312769
Contrato Administrativo: 188/2020

SOUSA-PB, 21 DE JULHO DE 2021.


 Prefeitura Municipal de Sousa
 Nivson Alessandre Freire Costa
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - 160148368-6
 Nivson Alessandre Freire Costa
 Engenheiro Civil
 CREA - 160148368-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2021 e contém 11 folhas



PLANILHA DE QUANTITATIVOS				
Contratante: Elizabeth Gomes Gomes Construções e Incorporação Eirele				
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA IRMÃ IRAÍDES				
Item	Código	Discriminação	Und.	Quant.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	Placa Indicativa da obra	m ²	6,00
1.2	00056/ORSE	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m ² com materiais novos	un	1,00
1.3	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas comidas pontaleiadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	160,10
1.4	09416/ORSE	instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	m ³	277,06
2.2	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. af_06/2017	m ³	160,50
2.3	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	m ³	116,59
3.0 FUNDAÇÃO				
3.1	94962	Lastro de concreto magro para sapata e baldrame (e=5,0 cm) - preparo mecânico	m ³	8,55
3.2	00090/ORSE	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 7X	m ²	570,44
3.3	96544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3mm	kg	11,12
3.4	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10,0mm	kg	2.763,11
3.5	96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5mm	kg	397,04
3.6	96543	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-60 de 5,0mm	kg	437,70
3.7	94965	Concreto Fck 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1)	m ³	69,33
3.8	92874	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	69,33
4.0 ELEMENTO VAZADO				
4.1	87503	Alvenaria de 1/2 vez c/ tijolos cerâmicos de 8 furos	m ²	1.191,23
4.2	73937/001	Cobogô de concreto (Elemento vazado) 7X50X50cm	m ²	17,68

Prefeitura Municipal de Sousa
Nyson Alexandre Freire Costa
ENGENHEIRO CIVIL
Matrícula: 19.851 - CREA 160148368-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2021 e contém 11 folhas



5.0		ESTRUTURA		
5.1	03366/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	774,39
5.2	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	13,48
5.3	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	2.421,11
5.4	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	kg	632,69
5.5	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	729,34
5.6	94971	Concreto Fck 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1)	m³	39,65
5.7	92874	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	39,65
5.8	74202/2	Laje pré-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 36cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m²	111,31
5.9	93184	Verga pré-moldada para portas	m	25,00
5.10	93182	Verga e contra verga pré-moldada para janelas	m	101,60
6.0		COBERTA		
5.11	11146/ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15.0 Mpa cada 3.00m, chapisco e reboco	m²	433,36
6.1	94201	Telhas cerâmica	m²	824,00
6.2	92550	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af_07/2019	un	18,00
6.3	92552	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af_07/2019	un	6,00
6.4	94221	Cumeeira com telha cerâmica	m	98,35
6.5	92539	Madeiramento para coberta	m²	824,00
6.6	96113	Forro de gesso	m²	577,06
6.7	C0770	Coberta em policarbonato	m²	12,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado a Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2021 e contém 11 folhas

Prefeitura Municipal de Sousa
Nelson Alexandre Freire Costa
ENGENHEIRO CIVIL
Matrícula: 11211 - CREA 160146398-6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB



9.6	90826	Alizar para porta 0,60x2,10	un	21,00
9.7	90827	Alizar para porta 0,70x2,10	un	4,00
9.8	90828	Alizar para porta 0,80x2,10	un	8,00
9.9	90829	Alizar para porta 0,90x2,10	un	18,00
9.10	90800	Aduela / Marco / batente para porta 0,60x2,10, fornecimento e montagem	un	12,00
9.11	90805	Aduela / Marco / batente para porta 0,60x2,10, fixação com argamassa	un	2,00
9.12	90801	Aduela / Marco / batente para porta 0,70x2,10, fornecimento e montagem	un	2,00
9.13	90807	Aduela / Marco / batente para porta 0,70x2,10, fixação com argamassa	un	4,00
9.14	90802	Aduela / Marco / batente para porta 0,80x2,10, fornecimento e montagem	un	4,00
9.15	90817	Aduela / Marco / batente para porta 0,80x2,10, fixação com argamassa	un	9,00
9.16	90803	Aduela / Marco / batente para porta 0,90x2,10, fornecimento e montagem	un	9,00
9.17	90819	Aduela / Marco / batente para porta 0,90x2,10, fixação com argamassa	un	6,00
9.18	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos. Fornecimento e instalação.	m²	6,00
9.19	12085/ORSE	Janela basculante, moldura em barra chata de ferro 1x1/4, e cantoneira 1x1x1/4 - exclusiva vidro	m²	5,04
9.20	72122	Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm	m²	33,00
9.21	94582	Janela de alumínio de correr duas folhas	m²	33,00
9.22	94581	Janela de alumínio maxim-ar, com vidro.	m²	2,25
9.23	74100/001	Portão de ferro com vara 1/2" com requadro	m²	3,20
9.24	01853/ORSE	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m²	47,35
9.25	00191/ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	17,56
9.26	10759/ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	18,90
9.27	08091/ORSE	Janela bandeira	m²	33,87
				0,360
10.0		IMPERMEABILIZAÇÃO		
10.1	74106/001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	345,83
10.2	98546	Impermeabilização das paredes internas do reservatório com manta asfáltica	m²	20,75
11.0		INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzi

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2021 e contém 11 folhas

Professora Municipal de Sousa
Nayara de Assis Moreira Costa
Especialista em Educação Infantil
Matrícula: 15311 - CREA 1607483363-6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB



Impresso em: 16/08/2021 às 14:57

11.1	73775/002	Extintores de água (10l)	un	2,00
11.2	73775/001	Extintor de po químico seco de 04Kg., com disco (CO2 4kg)	un	3,00
11.3	07860/ORSE	Luminárias com 2 faróis de 1000 lumens	un	4,00
11.4	11852/ORSE	Placa de sinalização 15x30	un	9,00
11.5	C4649	Placa de extintores	un	5,00
12.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
12.1	C4762/SEIN FRA	Caixa 2x4	pc	119,00
12.2	92866	Caixa Sextavada Hexagonal	pc	83,00
12.3	91917	Curva roscável macho - Rígido 1"	pc	42,00
12.4	91920	Curva roscável macho - Rígido 1,1/4"	pc	10,00
12.5	93018	Curva roscável macho - Rígido 1,1/2"	pc	9,00
12.6	91857	Eletroduto Flexível 1"	m	203,96
12.7	91860	Eletroduto Flexível 1,1/4"	m	18,81
12.8	91853	Eletroduto Flexível 1,1/2"	m	20,30
12.9	93008	Eletroduto Rígido 1,1/2"	m	45,67
12.10	91873	Eletroduto Rígido 1,1/4"	m	80,64
12.11	91872	Eletroduto Rígido 1"	m	305,10
12.12	91876	Luva roscável - Rígido 1"	pc	6,00
12.13	91877	Luva roscável - Rígido 1,1/4"	pc	20,00
12.14	93013	Luva roscável - Rígido 1,1/2"	pc	18,00
12.15	74131/5	Quadro Geral de luz e força (24 módulos) Barramento 175A	pc	1,00
12.16	74131/4	Quadro Parcial de luz e força (18 módulos) Barramento 175A	pc	1,00
12.17	91990	Tomada 2P + T - 10A	pc	63,00
12.18	00780/ORSE	Tomada no Piso - 2P+T - 10A	pc	6,00
12.19	91992	Tomada 2P + T - 20A	pc	11,00
12.20	91973	Interruptor duplo	pc	5,00
12.21	92023	Interruptor simples	pc	14,00
12.22	91971	Interruptor triplo	pc	9,00
12.23	12021	Luminária LED 12W	pc	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2021 e contém 11 folhas

Prefeitura Municipal de Sousa
Nelson Freire Costa
Engenheiro CIVIL
Matrícula nº 167145368-6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB



Impresso em: 16/08/2021 às 14:57

				8,00
12.24	11952	Luminária LED 18W	pc	75,00
12.25	7916	Cabo 1KV - EPR - Fase 25 mm ²	m	64,95
12.26	8070	Cabo 1KV - EPR - Neutro 25 mm ²	m	21,65
12.27	11192	Cabo Cobre NU - Terra 25 mm ²	m	30,65
12.28	9204	Cabo 1 KV - EPR - Fase 16 mm ²	m	63,81
12.29	9204	Cabo 1 KV - EPR - Neutro 16 mm ²	m	21,27
12.30	11191	Cabo Cobre NU - Terra 16 mm ²	m	21,27
12.31	7996	DR - 25A - 30mA 2P25A	pc	4,00
12.32	93656	Disjuntor a seco - DIN Curva B 1P25A	pc	15,00
12.33	93653	Disjuntor a seco - DIN Curva B 1P10A	pc	3,00
12.34	74130/5	Disjuntor a seco - Caixa Moldada - DIN Curva B 3P70A	pc	2,00
12.35	74130/6	Disjuntor a seco - Caixa Moldada - DIN Curva B 3P50A	pc	2,00
12.36	91928	Fio cabo 750 V - PVC - Fase 4 mm ²	m	585,30
12.37	91928	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro 4 mm ²	m	585,30
12.38	91928	Fio cabo 750 V - PC - Terra 4 mm ²	m	451,74
12.39	91924	Fio cabo 750 V - PVC - Fase 1,5 mm ²	m	275,50
12.40	91924	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro 1,5 mm ²	m	299,24
12.41	91924	Fio cabo 750 V - PVC - Retorno 1,5 mm ²	m	451,74
12.42	Cotação	Caixa para Medidor Trifásico- Padrão Energisa	pc	1,00
12.43	98111	Caixa de inspeção para aterramento	pc	3,00
12.44	681	Conector GTDU	pc	3,00
12.45	09824/ORSE	Massa para calafetar	kg	0,50
12.46	96985	Haste para aterramento	pc	3,00
12.47	21127	Fita isolante 20m	pc	10,00
13.0		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA		
13.1	89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	6,00
13.2	11712	Caixa sifonada pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha quadrada branca (nbr 5688)	un	4,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2021 e contém 11 folhas

Prefeitura Municipal de Sousa
Nelson Alencar Freire Costa
Engenheiro Civil
Matrícula: 1241 - CREA 16714/2018-0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 309 - Tambiá - João Pessoa - PB

Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB



13.3	89708	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	1,00
13.4	89710	Raio seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	11,00
13.5	97902	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto	un	11,00
13.6	98106	Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l - para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m	un	1,00
13.7	818	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 60 x 50 mm, para agua fria predial	un	4,00
13.8	828	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 25 x 20 mm, para agua fria predial	un	2,00
13.9	813	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 25 mm, para agua fria predial	un	1,00
13.10	820	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 32 mm, para agua fria predial	un	1,00
13.11	89358	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	11,00
13.12	89362	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	64,00
13.13	89367	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	6,00
13.14				
13.15	89501	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	5,00
13.16	89366	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	20,00
13.17	89532	Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	4,00
13.18	89579	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	1,00
13.19	89400	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	4,00
13.20	89627	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	2,00
13.21	7130	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm x 32 mm, para agua fria predial	un	2,00
13.22	89393	Te, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	2,00
13.23	89395	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	22,00
13.24	89398	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	1,00
13.25	89625	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	1,00
13.26	89628	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yzz

O documento assina atc registrado foi emitido em 12/03/2021 e contém 11 folhas

Prefeitura Municipal de Sousa
Alexandre Freire Costa
Engenheiro Civil
CREA 165140368-6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB



Impresso em: 16/09/2021, às 14:57

13.27	90374	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	17,00
13.28	89401	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	63,76
13.29	89446	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	148,68
13.30	89447	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	17,25
13.31	89449	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	28,03
13.32	89450	Tubo, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	1,55
13.33	89711	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	65,42
13.34	89798	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	38,30
13.35	89799	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	21,48
13.36	89800	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	139,57
13.37	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	un	10,00
13.38	377	Assento sanitário para vaso convencional	un	10,00
13.39	1370	Ducha higienica plastica com registro metalico 1/2 "	un	10,00
13.40	7608	Chuveiro plastico branco simples 5 " para acoplar em haste 1/2 ", agua fria	un	2,00
13.41	74234/1	Mictorio sifonado de louca branca com pertences, com registro de pressao 1/2" com canopla cromada acabamento simpies e conjunto para fixacao - fornecimento e instalacao	un	3,00
13.42	86916	Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação	un	4,00
13.43	95675	Hidrômetro dn 25 (3/4), 5,0 m³/h fornecimento e instalação	un	1,00
13.44	95635	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (3/4) fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro)	un	1,00
13.45	86935	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação	un	4,00
13.46	86912	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação	un	4,00
13.47	86937	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação	un	8,00
13.48	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	un	8,00
13.49	83486	Bomba centrifuga c/ motor eletrico trifasico 1cv	un	2,00
13.50	94796	Torneira de boia, roscável, 3/4", fornecida e instalada em reservação de água	un	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado a Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2021 e contém 11 folhas

Prefeita Municipal de Sousa
Márcia de Sousa Freire Costa
Engenheira Civil
Membro do CREA 100140288-6

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB



Impresso em: 16/08/2021 às 14:57

13.51	36210	Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aço inox polido, 70 cm, diâmetro mínimo 3 cm	un	2,00
13.52	36204	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3 cm	un	8,00
13.53	86943	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação	un	2,00
13.54	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	un	10,00
13.55	94498	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação	un	2,00
13.56	94497	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação	un	1,00
13.57	89352	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", fornecido e instalado em ramal de água	un	1,00
13.58	89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	un	13,00
13.59	89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água	un	2,00
13.60	74093/1	Valvula pe com crivo bronze 1.1/4" - fornecimento e instalacao	un	1,00
13.61	38418	Bucha de reducao, pvc, longa, serie r, dn 50 x 40 mm, para esgoto predial	un	5,00
13.62	89816	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	20,00
13.63	89802	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	12,00
13.64	89806	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	9,00
13.65	89810	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	5,00
13.66	89724	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	36,00
13.67	89801	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	14,00
13.68	89805	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	9,00
13.69	89744	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	10,00
13.70	89827	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57

Chave de Impressão: D2yz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2021 e contém 11 folhas

Prof. Dr. Manoel F. de S. Neto
CREA-PB
167015/2021

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 16/08/2021, às 14:57

13.71	3661	Juncao simples, pvc, dn 75 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	8,00
13.72	89830	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	3,00
13.73	3659	Juncao simples, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	11,00
13.74	3660	Juncao simples, pvc, dn 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	un	1,00
13.75	89797	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	5,00
13.76	89813	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	43,00
13.77	89817	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	32,00
13.78	89778	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	40,00
13.79	89825	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	11,00
13.80	11657	Te sanitario, pvc, dn 75 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	1,00
13.81	11656	Te sanitario, pvc, dn 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	un	8,00
14.0		PINTURA		
14.1	88484	Aplicação de selador em paredes	m²	2.382,46
14.2	88485	Aplicação de selador em teto	m²	649,00
14.3	88494	Aplicação de massa corrida em teto, uma demão	m²	649,00
14.4	08624/ORSE	Aplicação de massa acrílica em parede	m²	2.240,68
14.5	88489	Pintura acrílica para parede, duas demãos	m²	2.240,68
14.6	88487	Pintura com tinta PVA, duas demãos para teto	m²	649,00
14.7	74065/003	Pintura em esmalte, em portas de madeira, sobre fundo nivelador. Duas demãos.	m²	69,72
14.8	73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos	m²	64,91
14.9	74064/002	Fundo anticorrosivo (Zarcão)	m²	64,91
15.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
15.1	02450/ORSE	Limpeza da obra	m²	1.736,87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021



Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzr

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2021 e contém 11 folhas

Prof. Dr. Manoel F. de S. Neto
Município: 11251-100
CEP: 55416-145

(Handwritten signature)



(Handwritten signature)





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

151683/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **YURI ESTRELA BATISTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **YURI ESTRELA BATISTA**
Registro: **10607042017PB** RNP: **1616061260**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PB20170151524** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **25/09/2017** Baixada em: **24/07/2018**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **PHOENIX JVS CONSTRUÇÕES LTDA- ME**

Contratante: **phoenix jvs construoecoes ltda - me** CPF/CNPJ: **24.824.410/0001-15**
Endereço do contratante: **RUA ANTÔNIO RABELO JÚNIOR** Nº: **31**
Complemento: **sala 101 / 102 cxpst 243** Bairro: **MIRAMAR**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58032080**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 190.660,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA PREFEITO SEVERINO ALVES DA SILVEIRA** Nº: **sn**
Complemento: **quadra nº 32, lote 297** Bairro: **GRAMAME**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58069015**
Data de início: **12/09/2017** Conclusão efetiva: **02/12/2017**
Finalidade: **Residencial**
Proprietário: **phoenix jvs construoecoes ltda - me** CPF/CNPJ: **24.824.410/0001-15**

Atividade Técnica: 1 - **DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado;** 1 - **DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1006 - INSTALAÇÃO TELEFÔNICA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado;** 1 - **DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1008 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ENTRADA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado;** 1 - **DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1199 - PERCOLACAO 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado;** 1 - **DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado;** 1 - **DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado;** 1 - **DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado;** 1 - **DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1615 - SUMIDOURO 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;** 1 - **DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1636 - FOSSAS SEPTICAS 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;**

Observações

Execução de uma edificação multifamiliar com área total de 236,42 m².

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 151683/2020
19/03/2020, 14:45
DwA9d

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DwA9d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 800 Tombia João Pessoa PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**



Impresso em: 19/03/2020 às 15:43



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 30 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 30 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/01/2025 às 13:08:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 06157/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000962024

Data da Publicação: 06/01/2025

Data da Assinatura: 31/12/2024

Data Final do Contrato: 31/01/2025

Valor Contratado: R\$ 58.278,05

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender as cargas elétricas instaladas do Estádio de Futebol Municipal de Curral Velho/PB, na sede do Município.

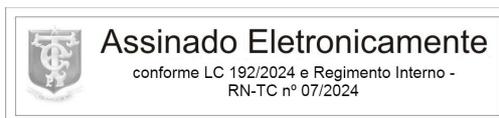
Contratado (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Contratado (CNPJ): 45.892.019/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cc7d2e411e1d7b9c1149dbed79a846c7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	264efc13ec277a9f8bfa3b5567f82c81
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5d33ca84ab1e21c2775c04d605cd1c61
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8755d3dc72cd8fc05fad3dd804c1f478
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	3172a24a095c39a2eb3af826b34fd215
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	3172a24a095c39a2eb3af826b34fd215
Designação do gestor do contrato	Sim	3172a24a095c39a2eb3af826b34fd215

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 06113/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2025

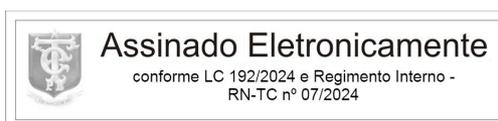
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/01/2025 às 13:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 06157/25 ao Documento 06113/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 06113/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	58 - 66	8755d3dc72cd8fc05fad3dd804c1f478
Designação da fiscalização técnica do contrato	67 - 68	3172a24a095c39a2eb3af826b34fd215
Comprovante de publicidade	69 - 70	cc7d2e411e1d7b9c1149dbed79a846c7
Designação do gestor do contrato	71 - 72	3172a24a095c39a2eb3af826b34fd215
Comprovação da existência de dotação orçamentária	73	5d33ca84ab1e21c2775c04d605cd1c61
Comproventes de regularidade da contratada	74 - 136	264efc13ec277a9f8bfa3b5567f82c81
Designação do fiscal administrativo do contrato	137 - 138	3172a24a095c39a2eb3af826b34fd215
RECIBO PROTOCOLO	139	07f2b4031b19daeda35b66f2947a56a1

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB